Macaé
PREFEITURA
Secretaria | DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PLANO MUNICIPAL DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade

Prefeitura de Macaé-RJ

Setembro/2026

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único

CF - Constituição Federal

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECP - Estado de Calamidade Pública

FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF - Programa Bolsa Família

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

RRD - Redução do Risco de Desastres

S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SE - Situação de Emergência

SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SUS - Sistema Único de Saúde

UNISDR - Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres

CONCEITOS BÁSICOS

Abrigo temporário ou provisório: Instalações fixas e adaptadas para fornecer abrigo, por um período determinado.

Dano: Resultado de perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre (Instrução Normativa nº 02/2016).

Desabrigado/Desalojado: Pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Desalojado: Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Desaparecido: Pessoa que não foi localizada ou de destino desconhecido, em circunstância de desastre.

Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto à ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais (Instrução Normativa nº 02/2016).

Fontes:

Manual de Proteção e Defesa Civil - Glossário de Proteção e Defesa Civil. Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Defesa Civil. 2017.

Estado de Calamidade Pública

1. Situação anormal decretada em razão de desastre que exceda a capacidade de resposta do município ou do estado atingido, requerendo auxílio direto e imediato do Estado ou da União para as ações de resposta e de recuperação (Lei nº 12.608/2012, Art. 6º).

2. Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido (Instrução Normativa nº 02/2016).

Estiagem - Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.

Gestão de desastres

1. Compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação (Instrução Normativa nº 02/2016).

2. A organização, o planejamento e a aplicação de medidas de preparação, resposta e recuperação inicial dos desastres (Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres - UNISDR).

Gestão de risco de desastres

1. Medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos (Instrução Normativa nº 02/2016).

2. Enfoque e prática sistemática de gerir a incerteza para minimizar os danos e as perdas potenciais (UNISDR).

3. Adoção de políticas, processos e ações de redução do risco de desastre para prevenir novos riscos, reduzir os riscos de desastres existentes e gerenciar os riscos residuais, contribuindo para o aumento da resiliência (UNISDR).

4. Controle sistemático das decisões administrativas, da organização, das capacidades e das habilidades operacionais para aplicar políticas, estratégicas e a capacidade de supervivência da sociedade ou dos indivíduos, de maneira a reduzir os efeitos das ameaças da natureza e os perigos associados às tecnologias e ao meio ambiente (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD).

Grupo vulnerável: Grupo de indivíduos de uma população, como pessoas com deficiência, crianças, gestantes e nutrizes, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida, enfermos, habitantes de áreas de risco e outros, que apresentam precondições para terem intensificados os danos, em caso de desastre.

Impacto: Efeito do desastre em sistemas naturais e humanos. Os impactos podem ser sociais (doenças e perdas de vidas, absenteísmo no trabalho; estresse pós-traumático), ambientais (desequilíbrios ecológicos causados por perda ou alteração de ecossistemas), e/ou econômicos (custos decorrentes da reconstrução de infraestruturas e residências, paralisação de atividades).

Jusante: Sentido em que correm as águas de uma corrente fluvial, ou seja, para o lado em que vaza o curso de água ou maré.

Mapa de inundação: Produto do estudo de inundação, compreendendo a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por uma eventual ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados, que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por esta situação. (Portaria MME nº 70.389/2017).

Montante: Direção de onde correm as águas de uma corrente fluvial, no sentido da nascente. Direção oposta à jusante.

Nível de intensidade de risco: Gradação comparativa de um ou mais riscos levando em consideração a frequência ou probabilidade de ocorrência do evento danoso e o tipo e dimensão das suas consequências.

Percepção do risco (percepção social do risco):

1. Impressão ou juízo intuitivo sobre a natureza e a magnitude de um determinado risco.

2. Percepção sobre a importância ou gravidade de um determinado risco, com base no repertório de conhecimento que o indivíduo acumulou, durante o seu desenvolvimento cultural, e sobre o juízo político e moral de sua significação.

3. Valoração ou apreciação subjetiva de pessoas ou grupos sociais, construída a partir das próprias experiências, meios de subsistência, status, cultura e história, sobre o que é o risco e o que representam riscos.

Perda: Privação ao acesso de algo que possuía ou a serviços essenciais (Instrução Normativa nº 02/2016).

Plano de Ação Emergencial: Documento elaborado pela gestão municipal (ou pela instância criada para resposta emergencial), com a finalidade de apresentar as ações que deverão ser executadas a partir de uma situação de emergência ou calamidade pública.

Plano de Contingência: Documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastre e estabelece os procedimentos e responsabilidades (Instrução Normativa nº 02/2016). Documento elaborado pela Defesa Civil.

Plano de Resposta (PLANCON): É o plano gerado a partir do Plano de Contingência, para atender às reais necessidades verificadas no cenário de desastre.

Prevenção de desastres: Conjunto de ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, naturais ou humanos, através da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais. Implica a formulação e implantação de políticas e de programas, com a finalidade de prevenir ou minimizar os efeitos de desastres. A prevenção compreende a Avaliação e a Redução de Riscos de Desastres, através de medidas estruturais e não estruturais. Baseia-se em análises de riscos e de vulnerabilidades e inclui também legislação e regulamentação, zoneamento urbano, código de obras, obras públicas e planos diretores municipais.

Prevenção de riscos (ver Ações de Prevenção)

1. Atividades ou medidas destinadas a evitar riscos existentes e novos riscos de desastres (UNISDR).

2. Prevenir implica em identificar os processos sociais geradores de risco e evitar que concorram e gerem o risco de desastre, tomando as medidas necessárias de prevenção sobre os fatores de risco em processo de gestação antes que se consolidem na forma de risco de desastre.

Prejuízo: Perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem.

Redução do Risco de Desastres (RRD):

1. Objetivo da política destinada a prevenir novos riscos de desastres, reduzir os existentes e gerir o risco residual, que contribuem para o aumento da resiliência (UNISDR).

2. A elaboração e execução sistemática de políticas, estratégias e práticas que reduzam ao mínimo as vulnerabilidades, as ameaças e a propagação das repercussões dos desastres em toda a sociedade, no contexto amplo do desenvolvimento sustentável (PNUD).

Resiliência

1. A habilidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a uma ameaça para resistir, absorver, se adaptar e se recuperar de seus efeitos de maneira eficaz e oportuna, o que inclui a preservação e a restauração de suas estruturas e funções básicas (UNISDR).

2. Capacidade do indivíduo de lidar com problemas, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas sem entrar em surto psicológico. A resiliência também se trata de uma tomada de decisão quando alguém se depara com um contexto de crise entre a tensão do ambiente e a vontade de vencer.

Seca: Estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico; ausência prolongada, deficiência acentuada ou fraca distribuição de precipitação.

Situação de Emergência:

1. Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido (Instrução Normativa nº 02/2016).

2. Situação anormal, decretada pelo município ou o estado, em razão de desastre, que embora não excedendo sua capacidade de resposta, poderá requerer auxílio complementar do estado ou da União para as ações de resposta e de recuperação.

Triagem: Método de classificação das vítimas, que inclui um diagnóstico básico, avaliação do quadro clínico, prognóstico imediato e definição de prioridade no atendimento e na referenciação. Tem por objetivo a identificação de pacientes em risco de morte e que serão salvos, caso recebam uma prioridade que lhes assegure cuidados imediatos e oportunos, em locais adequados.

Vigilância: Atividade técnica de controle e medição de parâmetros definidos como indicadores de um risco específico ou de um desastre.

Vigilância Socioassistencial: Função da política de assistência social, ao lado da proteção social e defesa de direitos, correspondente a uma competência de gestão do SUAS, que, por meio da produção, análise e disseminação de informações sobre a demanda da população e a oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, visa analisar territorialmente, por um lado, as situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos que incidem sobre famílias e indivíduos e, por outro lado, o tipo, volume e padrões de qualidade das ofertas do SUAS.

Voluntário: Pessoa que, sem vínculo institucional, colabora espontaneamente, executando tarefas específicas em situações de emergência. Deve ser selecionada em função de sua capacidade física e mental e de conhecimentos específicos. Em seguida, deve ser treinada e habilitada por autoridade competente.

Zona de Auto salvamento (ZAS): Região do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual à trinta minutos ou 10 km. (Fonte: Portaria MME nº 70.389/2017).

Zona Secundária (ZSS): Região constante do Mapa de Inundação, não definida como ZAS.

Fonte: Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contexto de Emergência e Calamidade Pública – Governo do estado de MG, 2020.

Sumário

1 – INTRODUÇÃO 13
2 – CONTEXTUALIZAÇÃO: 14
2.1 – DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEXTOS DE EMERGÊNCIA 18
2.2- AS DIFERENÇAS ENTRE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA 21
3 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 28
3.1 O Papel dos Entes Federados 30
3.1.1. Município 30
3.1.2. Estado 37
3.1.3. União 39
3.1.4. A Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária 40
3.2. O Papel da Rede de Garantia, Promoção e Defesa de Direitos 43
3.3. A Sociedade Civil 44
3.4. Atuação do Empreendedor Causador do Dano 45
4. Planejamento das Ações Socioassistenciais 46
4.1 – Plano de Ação 47
4.1.1. Ações de Caráter Preventivo 48
4.1.2. Ações de Caráter Emergencial 51
5. ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA 60
- COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social (1); 62
- Conselho da Mulher (1); 62
- CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (1); 62
- Conselho do Idoso (1); 62
- Conselho da Juventude (1) 62
- Conselho da Pessoa com Deficiência (1) 62
5.1. Atuação junto ao Público Prioritário 62
5.2. Atuação da Proteção Social Básica 69
5.2.1. Atuação do CRAS 69
5.2.2 – PAIF e SCFV 72

5.2.3. Benefícios Eventuais 73

5.2.4 – Utilização da Base de Dados do Cadastro Único 75

5.2.5. Antecipação de Calendário de Pagamento do Auxílio Brasil e Emissão de Declarações Especiais de Pagamento 75

5.3 – Atuação da Proteção Social Especial 77

5.3.1 – Proteção Social Especial de Média Complexidade 77

5.3.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade 80

5.4. Atuação da Vigilância Socioassistencial 81

6 – Considerações Finais: 84

APRESENTAÇÃO

Este documento, intitulado Plano de Ação do SUAS em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências foi elaborado a partir do GT – Grupo de Trabalho da Rede de Proteção Social, Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade e participação intersetorial da Defesa Civil e Secretaria de Habitação, a fim de formular e planejar ações relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, conforme orienta a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço tem o objetivo de promover apoio e proteção à população atingida por emergências e calamidade pública com a oferta de alojamento provisórios, atenção socioassistencial, provisões materiais e acesso a serviços e benefícios conforme necessidades detectadas em emergências e calamidades pública.

A proposta de ação é assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades detectadas em decorrência do evento, com provisões da Política de Assistência Social.

O objetivo deste documento é direcionar e aprofundar o papel da Assistência Social no contexto das emergências ocasionadas por desastres e situações de calamidade pública, apresentando um conjunto das ações a serem empreendidas antes, durante e após contextos de emergência, considerando-se as especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo.

O presente documento é composto dos seguintes tópicos: introdução, contextualização, diferenças entre emergências e calamidades, competências e responsabilidades, gestão legal, administrativa e orçamentária, planejamento das ações socioassistenciais, atuação socioassistencial em situação de emergência e calamidade pública (atuação junto ao público prioritário e da Rede de Proteção Social), considerações finais e anexos.

Com a construção deste documento se objetiva a garantia do acesso das vítimas e suas famílias às ofertas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, na implementação de ações planejadas de gestão em emergências e calamidades, apontando as responsabilidades específicas dos gestores municipais, estaduais e federal, bem como a responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo, já prevista nas diretrizes do SUAS.

Esta atuação compartilhada decorre, igualmente, da natureza complexa e que requer respostas rápidas, das situações críticas e emergenciais que demandam esforço conjunto para prevenção e resposta aos possíveis danos sofridos pelas populações afetadas.

Ressaltamos que as ações e serviços aqui planejados estão previstas no PMAS – Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) e no PPA – Plano Plurianual do Município de Macaé.

1 – INTRODUÇÃO

Os eventos de desastres e calamidades que envolvem situações climáticas relacionadas às condições adversas do tempo, do clima e dos perigos relacionados à água, aumentaram significativamente nos últimos 50 anos, de acordo com Relatório dos Serviços Climáticos da ONU (2020).

Nos últimos anos, tem se registrado o aumento de ocorrências de emergências, seja de caráter natural ou de origem humana. As causas não são apenas as mudanças climáticas e ambientais globais, até os processos sociais, econômicos e culturais como, por exemplo, o crescimento populacional desordenado em áreas urbanas tem desencadeado situações de risco e vulnerabilidade de famílias e comunidades inteiras. Estas situações também são identificadas no município de Macaé, como: utilização de áreas de preservação ambiental, identificação de assentamentos precários em áreas invadidas próximo a encostas de rios e áreas praianas sob forte influência de marés, construção de casas irregulares próximas a áreas com risco de deslizamento de encostas, dentre outras situações de risco, conforme identificadas no PLANCON vigente da Defesa Civil do município de Macaé.

Com o propósito do poder público dar respostas a estas situações, cabe a cada política intersetorial planejar suas ações. O SUAS – Sistema Único de Assistência Social neste contexto, possui suas responsabilidades e deve resguardar suas especificidades e, agindo de forma integrada, implementando ações preventivas, proativas em todo o processo nas Situações de Emergências e Calamidades Pública, conforme orientações sinalizadas no Caderno de Orientação Técnica de Emergências no SUAS, 2023, Brasília.

As ações elencadas neste documento, guardam fundamento no art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), onde se estabelece que compete à União atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, as ações socioassistenciais de caráter de emergência, considerando as especificidades dos territórios e seus significados sociais.

É de conhecimento, a responsabilidade e primazia das ações poder público estatal nestas situações de emergência e calamidades, porém este documento também sinaliza a importância de parceiros da sociedade civil, do setor privado e, em alguns casos, de agências internacionais, assim como a importância da participação ativa das famílias e indivíduos, do conhecimento de suas necessidades e vulnerabilidades, como atores corresponsáveis pelas ações de prevenção e pela reconstrução de seus projetos de vida.

O documento contempla diversas situações entendidas como emergência socioassistenciais, isto é, ocorrências de riscos e agravos sociais, extraordinárias e temporárias, que resultem em desassistência à população. Incluem-se aqui as emergências e estado de calamidades pública regulamentados e reconhecidos pela área de proteção e defesa civil, as emergências em saúde pública nacionais e internacionais, e demais ações extraordinárias que impliquem em intervenções da Assistência Social como, por exemplo, intenso fluxo migratório provocado por crise humanitária.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

O crescente aumento mundial da ocorrência de eventos classificados como desastres, independentemente de serem de caráter natural ou de origem humana se coloca como um grande e importante desafio para os países sobre os quais incidem e o Brasil se inclui nestes casos. Diante de tal situação, o país se posicionou como signatário do Marco de Ação de Hyogo 2005-2015 e renovou seu compromisso por meio do Marco de Sendai 2015-2030, documentos que consignam diretrizes de investimento dos governos locais na criação e desenvolvimento de estratégias para aumento da resiliência das nações diante das situações de desastre. Graças aos documentos citados, foi possível mudar o paradigma, mudando o foco da mera reação para uma abordagem proativa do problema. *“No Brasil, estas mudanças de paradigmas tiveram como resultado a transição de um “Sistema de Defesa Civil” para*

um "Sistema de Proteção e Defesa Civil", referenciando, portanto, o essencial papel da proteção social. (Brasil, 2021, p. 16)"

A frequência e a incidência dos eventos adversos no Brasil se mostram como um grande desafio tanto para a população, quanto para o poder público, uma vez que tais ocorrências se transformam em demandas da primeira em face do segundo, principalmente no que diz respeito à política de assistência social. As situações de calamidades e emergências na nossa realidade vêm se intensificando no decorrer dos anos e com isso a necessidade de cada política pública planejar e assegurar a garantia no atendimento à população vitimada através de legislações específicas desafia a capacidade organizativa do poder público perante as necessidades evidenciadas.

"*é importantíssimo ressaltar o papel e a força do trabalho cotidiano da política de Assistência Social. Ao cumprir seus objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, a política atua no fortalecimento da resiliência da população mais vulnerável e na sua capacidade em momentos críticos. (Brasil, 2021, p. 16)"*

A cartilha "Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial", sobre a qual se assenta grande parte do presente documento surgiu a partir de um desses eventos, quando em novembro de 2008, o Vale do Itajaí foi atingido por índices altíssimos de chuva deixando mais de 1,5 milhão de afetados, 80.000 desabrigados e 135 mortos, após deslizamentos e alagamentos. Foi então a primeira situação em que se utilizou repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para um município onde foi decretada emergência. Em 2010 a SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social passou a compor o Conselho Nacional de Defesa Civil. Como resultado desta participação de discussão ocorreu a publicação da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e coloca a Assistência Social, em conjunto com outras políticas públicas, como parte do sistema nacional e como agente de proteção e defesa civil.

Outros eventos nacionais ocorreram em situações de calamidades e emergências de grandes proporções, como em 2010, onde mais de 30 municípios dos estados de Pernambuco e Alagoas decretaram emergência devido às fortes chuvas, contabilizando 78 e 70 mil pessoas desalojadas, respectivamente em cada Estado.

O FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Portaria MDS nº 521, de 28 de junho de 2010, e a Portaria MDS nº 827, de 13 de dezembro de 2010, repassou recursos a estes estados, incluindo, redução de limites de contrapartida para reconstruir os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e unidades que ofertavam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Foram realizados, também, treinamentos, visitas técnicas e apoio técnico nos municípios afetados. Registra-se a necessidade de respostas cada vez mais enérgicas, rápidas junto a Política de Assistência Social no sentido de garantia do atendimento à população atingida, por meio de provisões socioassistenciais e redução de danos junto à população.

Ainda no ano de 2010, foi aprovado o Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, que possibilitou antecipar aos beneficiários de municípios em estado de calamidade pública, reconhecidos por ato do Governo Federal, o cronograma de pagamento dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), previdenciários e assistenciais, enquanto perdurasse o estado de calamidade.

No estado do Rio de Janeiro em 2011, fortes chuvas provocaram enchentes e deslizamentos em sete municípios do estado, sendo considerada a maior catástrofe climática e geotécnica do país, resultando na morte de 916 pessoas, cerca de 345 desaparecidas e 35 mil desalojadas. Nesse ano, a SNAS participou junto a outras instâncias federais nas ações específicas de acolhimento de crianças e adolescentes que perderam seus familiares, incluindo a destinação de recursos federais. Realizou visitas técnicas, orientação, apoio técnico, bem como garantiu o adiantamento do BPC/RMV* (A Renda Mensal Vitalícia – RMV - é um benefício em extinção, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995, quando entrou em vigor a concessão do BPC). Em razão desta agenda, identificou-se a necessidade de elaborar, em parceria com outros órgãos federais, um documento de diretrizes

voltadas para orientações para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Desastre.

Após diferentes emergências advindas de desastre e causas naturais ocorridas no país, o Brasil enfrentou um novo tipo de emergência: a afluência migratória massiva de haitianos para o Brasil, considerada pela FGV[1] como o maior fenômeno migratório da década de 2010 para o país. Só no ano de 2012, enfrentou a chegada de 1.400 imigrantes haitianos adentrando o país, através do estado do Acre e outros 4.500 chegando através do estado do Amazonas. Após esse fenômeno, em 2016 ocorreu também um intenso fluxo migratório de venezuelanos ao Brasil, momento em que novas ações foram adotadas. As ações de manejo desse tipo de emergência exigiram ampliação em 2018, quando o país precisou implementar medidas de assistência emergencial a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório ocasionado por crise humanitária, neste caso, destinadas aos migrantes e refugiados venezuelanos.

Entre as situações de desastre brasileiras de maior impacto nacional e internacional que demandaram esforços importantes da política de Assistência Social podemos citar: os rompimentos da barragem do Fundão (2015), no município de Mariana/MG, e do Córrego do Feijão (2019) em Brumadinho/MG, as quais evocaram uma atuação bem específica.

Nesta direção, foi necessário observar que o município de Macaé possui historicamente um fluxo migratório significativo, decorrente da busca de oportunidades de empregos no ramo petrolífero, atraindo pessoas de diversos estados brasileiros. Este fluxo aumentou significativamente a concentração de ocupações irregulares nas áreas periféricas da cidade, conforme apontado no PLANCON (2021-2022) áreas de vulnerabilidade, o que aumenta a proporção de situações de riscos nestes territórios.

Em Macaé, conforme apresentaremos nos mapas identificados neste Plano de Ação, o município possui a presença de rios que nascem na serra macaense e passam por

[1] OLIVEIRA, Wagner. Haitianos no Brasil: Hipóteses sobre a distribuição espacial dos imigrantes pelo território brasileiro. **FGV-DAPP. Disponível em: http://dapp. fgv. br/haitianos-no-brasil-hipoteses-sobre-distribuicao-espacial-dos-imigrantes-pelo-territorio-brasileiro/. Publicado em**, 2017.

diversos pontos da cidade, os quais são identificados no PLANCON da Defesa Civil e classificados sob sua margem de risco (PLANCON 2021-2022).

A Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o reconhecimento da situação de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 trouxe para o SUAS novos desafios e conquistas. Nesse contexto, a Assistência Social foi reconhecida como serviço essencial, pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e em razão na gravidade da pandemia, o Governo Federal disponibilizou aos estados, DF e municípios recursos financeiros extraordinários para manejo das necessidades emergenciais de natureza social enfrentadas por estes. Em Macaé, foi aprovado em 08 de dezembro de 2021 pela Resolução COMAS nº 10, o Plano de Contingência do SUAS em decorrência da pandemia do Covid-19.

Dentre os documentos que vêm sendo formulados pela SEMDES, o Plano de Ação do SUAS em Emergências e Calamidades Públicas vem contribuir para o planejamento de ações estratégicas com o intuído de diminuir os danos causados no contexto de situações emergenciais no município de Macaé.

2.1 – DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEXTOS DE EMERGÊNCIA

A atuação da política de assistência social em contextos de emergência consiste em garantir que a população afetada tenha acesso aos serviços básicos de direitos fundamentais, durante e após a emergência. As ações de pré-emergência, conforme definido em conjunto com os participantes do GT – Grupo de Trabalho de calamidades e emergências da SEMDES serão realizadas de forma planejada, junto à população pelas equipes dos CRAS, em pequenos grupos, com ações programadas em parceria com a equipe da Defesa Civil para realização de palestras nos CRAS, com a

participação de usuários no sentido de esclarecer, informar e identificar as possíveis situações de riscos nos territórios das áreas de abrangência dos CRAS, realizando assim um trabalho preventivo. Nestas ações serão disponibilizados panfletos informativos e contatos da equipe da Defesa Civil para ações preventivas nos territórios. Outra ação conjunta que vem sendo realizada é a capacitação das equipes das Unidades de serviço da Rede de Proteção Básica e Especial, no que se refere a preparação para a intervenção no SUAS, junto a população em situações de calamidades e emergência, com a participação da Defesa Civil.

Outra ação preventiva apontada pelo GT de Calamidades e Emergências é o trabalho concomitante com as ações já desenvolvidas nos CRAS durante os atendimentos/acompanhamentos realizados de forma rotineira, em visitas domiciliares realizada

s, de identificar e acionar a Defesa Civil para uma avaliação preventiva em situações de moradias que apresentem possíveis riscos aos usuários. Como ação preventiva, o GT também considerou a possibilidade de realização de ações de simulação, com treinamento das equipes das Unidades de atendimento e usuários, em parceria com a equipe da Defesa Civil.

O trabalho socioassistencial a ser desenvolvido junto às famílias não implica somente nas emergências, nos encaminhamentos para os acolhimentos das famílias e público prioritário. Cabe à política de assistência social garantir o acesso dos usuários aos serviços da Rede de Proteção Social Básica e Especial, aos Programas Sociais existentes, ao acesso aos benefícios socioassistenciais de âmbito municipal, estadual e federal, projetos e ações que possam ser implementadas em decorrência do evento.

As situações de calamidades e emergências exigem das equipes respostas rápidas e eficazes, alteração das rotinas diárias de trabalho, mobilização de equipes e o planejamento prévio das ações interventivas imediatas, capacidade de articulação em rede, proatividade, escuta qualificada e humanizada, sendo necessária a introdução de novos componentes de equipe e o deslocamento de alguns profissionais para

realização de atividades fora de sua rotina de trabalho buscado um trabalho articulado de comunicação e integração.

São diretrizes da atuação da Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial *(Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contexto de Emergências Socioassistencial, MDS, 2020):*

• **Primazia da coordenação do poder público-estatal:** é dever do Estado assegurar a efetivação de ações socioassistenciais que visem à garantia dos direitos e o acesso da população afetada a meios de sobrevivência e reorganização da vida. As organizações da sociedade civil têm grande importância e responsabilidade neste momento, sob a coordenação das ações de responsabilidade estatal.

• **Ações coordenadas e fortalecimento das capacidades locais:** todas as ações devem ser definidas considerando as demandas específicas do território afetado e pressupõem integração entre os entes federados visando fortalecer as capacidades locais e respostas coordenadas às consequências dos contextos de emergência. Quase sempre, as rotinas precisarão ser flexibilizadas e incrementadas a curto, médio ou longo prazo.

• **Garantia dos direitos, prevenção e combate à violência e violação de direitos:** necessário fortalecimento dos direitos humanos fundamentais e superação das situações de violação e violência, garantidas por meio das seguranças socioassistenciais de sobrevivência (de rendimentos e de autonomia), acolhida e convívio ou vivência familiar que exprimem a proteção social necessária nas distintas fases da vida, diversidade sexual e de gênero, e raça/etnia, prevenindo a recorrência e agravamento de processos que gerem ou acentuam situações de violência, vulnerabilidades sociais, situação de risco pessoal e social e violação de direitos, em face de contextos de emergência. É importante frisar que a flexibilização de rotinas, métodos e atenção não deve ensejar discursos e práticas de flexibilização de direitos sociais e humanos.

• **Fortalecimento da participação e do controle social e respeito à cultura local:** é responsabilidade da Assistência Social reconhecer seu/sua usuário/a e, neste caso, a população afetada como ator central na reconstrução da sua história de vida e da

comunidade. Portanto, a Assistência Social deve sempre primar pela vocalização e autonomia da população, considerando os saberes locais, a organização comunitária e a participação das famílias nos processos decisórios. É importante incentivar a participação dos/das usuários/as em espaços de discussão e decisões relacionadas aos contextos de emergência (conselhos, organizações da sociedade civil, com representação em gabinetes/comitês/grupos de crise, ou outros). Igualmente relevante é a atuação dos conselhos de assistência social no acompanhamento das ações socioassistenciais diante destes contextos.

• **Atuação intersetorial:** reconhecimento da importância da atuação em rede, como parte de um sistema integrado de reposta à emergência, envolvendo diversos setores e atores sociais, como, por exemplo, a sociedade civil e aqueles que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, de forma a atender os direitos individuais e coletivos, bem como minimizar os danos advindos dos contextos de emergência socioassistencial.

2.2 - AS DIFERENÇAS ENTRE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Em uma situação de emergência ou calamidade pública é comum ocorrerem dificuldades de compreensão em relação às respostas que devem ser dadas para minimizar suas consequências. Assim, a atuação do Poder Público será direcionada de acordo com a classificação da intensidade da situação, que pode ser de nível I, II ou III.

De acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 temos a seguinte classificação:

“1.1. Situação de Emergência

● **Desastre de nível I**: desastre de pequena intensidade, em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com

os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

● **Desastre de nível II**: desastre de média intensidade, em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

➢ **Ocorrência de ao menos dois danos**, sendo um deles obrigatoriamente **"danos humanos"** que importem no **prejuízo econômico público** ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada.

1.2. Situação de Calamidade Pública

● **Desastre de nível III**: desastre de grande intensidade, em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade, estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional.

➢ Excede a capacidade do município de lidar com o problema;

➢ Concomitância na existência de óbitos, população isolada, unidades habitacionais, instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública destruídas pelo desastre decretado.

1.3. Temporalidade da atuação: preventiva, resposta imediata e pós-emergência

Para efeito do conteúdo proposto neste Caderno, compreende-se por "risco" o potencial de ocorrência de uma determinada ameaça que irá evoluir para uma

situação de emergência ou de calamidade pública em um cenário socioeconômico e ambiental vulnerável. Em contextos em que há tais situações, a gestão de risco envolve, principalmente, a articulação dos diferentes atores envolvidos, o planejamento, a coordenação das ações de resposta e a execução de medidas preventivas para reduzir os riscos e evitar a instalação de novos riscos.

Figura 1 - Gestão do Risco e Gerenciamento do Desastre



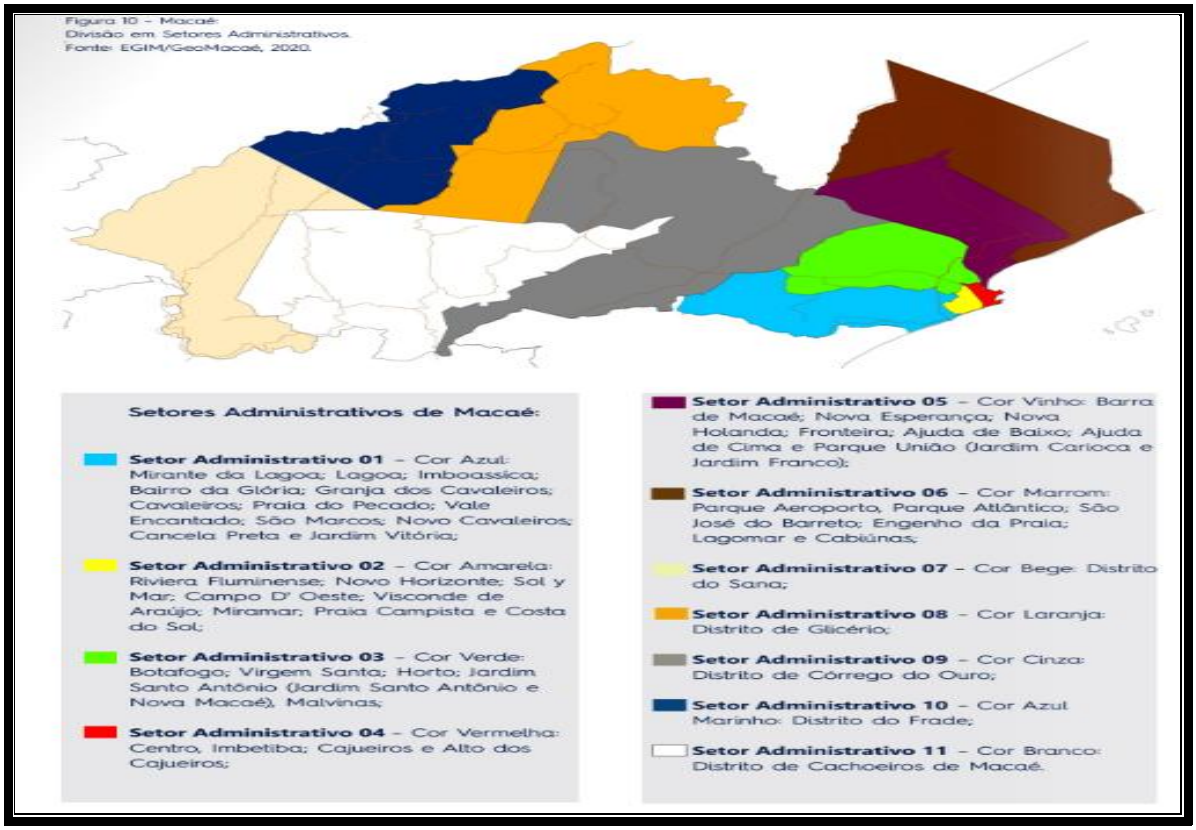
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2017 (adaptado).

As ações estratégicas a serem implementadas pela política de assistência social deve considerar as 3 etapas acima descritas: a **do pré-desastre, desastre e pós desastre.**

As ações de pré-desastre são as ações preventivas, que podem ser tomadas como forma de prevenir, evitar que as situações de desastre ocorram. Estas ações são desenvolvidas pela Defesa Civil e previstas no PLANCON – Plano de Contingência/2021-2022, onde são identificadas as áreas de risco e de vulnerabilidade nos territórios do município de Macaé. As ações preventivas são feitas pela equipe da Defesa Civil no decorrer de suas atividades diárias.

Apresentamos o mapa do município com seus 11 setores administrativos identificados:

Mapa 1 – Setores Administrativos – Macaé



Fonte: Macaé +20, Caderno II, 2025 – Último Censo IBGE.

Quadro 1 - População Estimada por bairros:

MAIS DE 5.000 HABITANTES

BAIRRO	POPULAÇÃO
Lagomar	22.618
Parque Aeroporto	15.738
Ajuda de Baixo	14.238
Barra de Macaé	12.921
Aroeira	9.662
Malvinas	8.565
Nova Esperança	8.130
Centro	7.613
Parque Atlântico	7.356
Ajuda de Cima	7.295
Novo Horizonte	6.977
Glória	6.622
São José do Barreto	6.230
Virgem Santa	5.947
Visconde de Araújo	5.695
Sol Y Mar	5.281
Imbetiba	5.234
Miramar	5.120
Fronteira	5.035

MENOS DE 5.000 HABITANTES

BAIRRO	POPULAÇÃO
Novo Cavaleiros	4.945
Nova Holanda	4.330
Parque União	4.296
Campo D' Oeste	3.792
Botafogo	3.604
Riviera Fluminense	3.400
São Marcos	3.270
Praia Campista	3.249
Horto	2.971
Engenho da Praia	2.902
Cancela Preta	2.767
Mirante da Lagoa	2.621
Praia do Pecado	2.613
Granja dos Cavaleiros	2.377
Lagoa	2.332
Jardim Santo Antônio	2.319
Imboassica	2.178
Cajueiros	2.080
Jardim Vitória	1.948
Cavaleiros	1.839
Costa do Sol	1.778
Alto dos Cajueiros	1.246
Vale Encantado	639
Cabiúnas	323

Fonte: Macaé +20, Caderno II, 2025 – Censo IBGE, 2022.

Segue abaixo a classificação de risco do município, conforme identificado no PLANCON/2025-2026:

Quadro 2 – Classificação de Risco

Legenda Matriz de Classificação de Risco - Frequência x Severidade

Severidade		Frequência		Risco	
I	Desprezível	A	Extremamente Remota	1	Desprezível
II	Marginal	B	Remota	2	Menor
III	Crítica	C	Improvável	3	Moderado
IV	Catastrófica	D	Provável	4	Sério
		E	Frequente	5	Crítico

5.1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS NA MATRIZ DE RISCO

Evento	Frequência	Severidade	Risco	Prioridade
Chuvas Intensas / Inundações / Alagamentos	E	IV	5	1°
Deslizamento de Encostas	D	IV	5	1°
Rolamento de Rochas ou Matacões	D	III	4	2°
Erosão de Marginal Fluvial	D	III	4	2°
Rompimento de Barragens	A	IV	2	4°
Dique Virgem Santa	A	IV	2	4°

Fonte: PLANCON, Macaé (2025/2026).

Verifica-se no quadro acima que o município de Macaé possui risco de nível 5 em eventos de chuvas intensas/inundações/alagamentos e deslizamentos de encostas, seguindo risco nível 4 em situações de rolamento de rochas ou matacões e erosão de margem fluvial, devido a presença de rios em várias partes do município, conforme indica o mapa abaixo:

Mapa 2 – Principais rios em Macaé:



Mapa 3 - Divisão das bacias dos rios:



Fonte: PLANCON, Macaé (2025/2026).

Apresentamos a seguir, o quadro das áreas detectadas como áreas de risco, conforme descritas no PLANCON da Defesa Civil de Macaé (20211-2022):

Quadro 3 – Identificação de bairros mais vulneráveis:

Bairros	Vulneráveis a:
Piracema, Águas Maravilhosas, Nova Holanda, Nova Esperança, Campo do Oeste, Centro, Cajueiros, Malvinas, Ilha Leocádia, Novo Cavaleiros, Bairro da Glória, Riviera Fluminense, Sol y Mar, Jardim Esperança, Engenho da Praia, Lagomar, Visconde de Araújo, Aterrado do Imburo e Virgem Santa.	Alagamento/Inundação
Ladeira do Santana, Jardim Vitória, Visconde de Araújo, Campo d'Oeste, Miramar, Novo Horizonte, Aroeira, Horto, Ajuda de Baixo, Imbetiba, Barra do Sana, Estrada do Sana, Córrego do Ouro, Frade, Glicério, óleo, Trapiche, Serra da Cruz e Serro Frio.	Deslizamento
Aroeira, Sana e Frade.	Rolamento de Matacão
Fronteira, Barra de Macaé e Cavaleiros.	Ressaca, erosão costeira
Glicério, óleo, Trapiche, Córrego do Ouro, Serra da Cruz e Bicuda Pequena.	Erosão de margem fluvial e enxurradas

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Mapeamento de riscos do município

Quadro 4 - Classificação de ameaças /perigos naturais

Naturais					
Grupo	**Sbgrupo**	**Tipo**	**Subtipo**	**Cobrade**	**Situação**
Geológico	Movimento de Massa	Quedas, tombamentos e rolamentos.	Blocos	-	Não há
			Lajes	-	Não há
			Matacão	1.1.3.1.3	Aroeira (Pedreira), Sana.
			Lascas	1.1.3.1.4	Aroeira (Pedreira).
		Deslizamentos	Solo e/ou rocha	1.1.3.2.1	Ladeira de Santana, Beco de São Jorge, Jardim Vitória, Visconde de Araújo, Campo d'Oeste, Miramar,.Novo Horizonte, Aroeira, Horto, Ajuda de Baixo, Imbetiba, Portal do Sana, Estrada do Sana, Córrego do Ouro, Frade, Glicério, óleo, Trapiche, Serra da Cruz e Serro.
		Corridas de massa	-	-	Não há
	Erosão	Erosão costeira	0	1.1.4.1.0	Fronteira, Barra e Cavaleiros
		Erosão continental	0	1.1.4.2.0	Glicério, óleo, Trapiche, Serra da Cruz e Bicuda Pequena
		Erosão continental	-	-	Não há
Hidrológico	Inundação/ Alagamento	0	0	1.2.1.0.0 / 1.2.2.0.0	Piracema, Águas Maravilhosas, Nova Holanda, Nova Esperança, Campo do Oeste, Centro, Cajueiros, Malvinas, Ilha Leocádia, Novo Cavaleiros, Bairro da Glória, Riviera Fluminense, Sol y Mar, Jardim Esperança, Engenho da Praia, Lagomar, Visconde, Aterrado do Imburo e Virgem Santa.
	Enxurada	0	0		Sana, Glicério, Córrego do Ouro e Bicuda Pequena
Meteorológico	Tempestades	Tempestade local convectiva	Tornados	-	Não há
			Tempestades de raios	-	Não há
			Granizos	-	Áreas diversas do município.
			Chuvas Intensas	1.3.2.1.4	Áreas diversas do município.

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Apresentamos a seguir, quadro representativo das ações socioassistenciais em consonância e articulação com os conceitos da Defesa Civil:

Quadro 5 – Ações Socioassistenciais

Gestão	Emergência	Tipo de Abordagem:	Ações Socioassistenciais
Gestão de Riscos	Pré Emergência	Prevenção	Reuniões e criação de grupos de trabalho com os trabalhadores do SUAS para atuação nas emergências e Calamidades. Realização de palestras com grupos de usuários nas Unidades dos CRAS, CREAS, Centro POP e demais serviços. Elaboração e entrega de panfletos educativos de prevenção.
		Mitigação	Informar as autoridades competentes quando são identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação de risco, realizar o trabalho social

			com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.
		Preparação	Participar da elaboração dos planos de contingência, preparar fluxos de trabalho para serem executados durante e emergência, discutir sobre quais espaços poderão ser usados no caso de um desastre, treinar equipes para trabalho de campo, participar de simulados, mapear as famílias em áreas de risco;
Gestão de Desastres	Emergência	Respostas	Preparação dos alojamentos provisórios, aplicar o Formulário Nacional de Emergências, organizar a concessão e entrega de benefícios eventuais, intensificar as ações do trabalho social com famílias, acionar a rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras;
	Pós Emergência	Recuperação	Restabelecer as atividades rotineiras dos equipamentos, apoiar indivíduos e famílias ao retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

Fonte: Caderno de Orientação Técnica de Emergências no SUAS, 2023, Brasília.

3 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A organização dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, de acordo com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, ocorre de forma descentralizada e participativa. Assim, as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devem ser articuladas entre as três esferas de governo - municipal, estadual e federal, com atribuições, competências e responsabilidades específicas para cada ente federativo.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) define, em seu art. 1°, a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Conforme estabelecido na LOAS, a assistência social é definida como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais através de ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às

necessidades básicas. Em seu art. 2°, a LOAS define como objetivos da assistência social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

A atuação socioassistencial deve ser vista como uma das ações prioritárias a serem tomadas pela gestão. Nessa linha, por atuação socioassistencial, emergências ou calamidades públicas compreendem-se o **conjunto de procedimentos e ações articuladas, intersetoriais e interinstitucionais para garantir os atendimentos, acompanhamentos e a proteção social necessárias a pessoas e famílias atingidas.**

A fim de assegurar as proteções afiançadas pelo Sistema, a Política de Assistência Social está organizada em níveis de proteção. A Proteção Social Básica (PSB), destinada à prevenção de situações de risco social e pessoal e a Proteção Social Especial (PSE), destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

Para que seja possível garantir a atuação conjunta de diversos atores, é necessário que toda a articulação e definição dos papéis seja realizada antes que ocorra a emergência ou calamidade. Assim sendo, torna-se imprescindível que seja instituída instância intersetorial de planejamento e monitoramento das ações emergenciais, por meio de comissões, comitês, grupos ou gabinetes de crise, se possível, de forma legal e com regularidade de execução de reuniões e outros aspectos com finalidade de planejamento e ações proativas e preventivas.

Considerando a lógica das ofertas previstas no SUAS, também é importante ressaltar que em contextos de emergência ou calamidade pública, quando tratamos do Poder Público (municipal, estadual e federal), as competências e responsabilidades devem ser compartilhadas, respeitados os limites estabelecidos nas normativas vigentes. Assim, é fundamental que cada um dos atores institucionais tenha clareza do papel de cada política, órgão ou instituição, em âmbito municipal, estadual ou federal, para que os papéis não se confundam, para que o atendimento à população seja de fato integral e não haja sobreposição ou desorganização no momento da emergência ou calamidade.

Além do papel do Poder Público, a atuação de outros atores também é fundamental, visto que em contextos de emergência ou calamidade, pela complexidade das situações enfrentadas são exigidos um conjunto de ações, que se não articuladas e integradas, podem colocar em risco os atendimentos necessários. Dentre os atores envolvidos estão os órgãos que compõe o **Sistema de Justiça** (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública**), a rede de defesa de direitos**, como Conselhos Tutelares, conselhos de direitos, instâncias de controle social, **outras políticas públicas, sociedade civil** organizada e o próprio empreendedor causador[2] do dano, quando for o caso.

Portanto, quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em emergência ou calamidade pública, é necessário que cada órgão ou instituição, em âmbito municipal, estadual e federal envolvido conheça o papel do SUAS nesses contextos, bem como os limites de sua atuação.

3.1 O Papel dos Entes Federados

3.1.1. Município

Em emergências e calamidade pública, cabe ao município a primeira resposta. Mas se sua capacidade local não for suficiente, o município pode recorrer ao governo estadual com o intuito de solicitar o seu apoio complementar.

Caso seja necessário, o município pode, individualmente, ou por meio do Estado (quando houver mais de um município afetado), solicitar o reconhecimento federal de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), bem como solicitar o apoio complementar do governo federal para as ações de resposta. Para tanto, o Agente de Proteção e Defesa Civil deve preparar as condições administrativas necessárias para o recebimento de apoio complementar proveniente do governo federal.

[2] Empreendedor causador: Em situações, onde a emergência ou calamidade foi causada por empreendedor particular, como é o caso das ocorrências envolvendo barragens, é necessário que sejam realizadas ações a fim de garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas (Caderno de Orientações Atuação Socioassistenciais em Contexto de Emergência e Calamidade Pública, 2020).

Em emergências ou calamidade o município deve atuar em conjunto com a comunidade e os órgãos de defesa e garantia dos direitos, a fim de assegurar a proteção das pessoas e famílias atingidas. Diante dos impactos dos eventos de emergência e calamidade, que, muitas vezes, provoca o deslocamento físico de famílias, e instaura no município uma situação de incerteza dessas famílias sobre a possibilidade de retomada ou alteração de seu modo de vida, bem como da falta de previsão quanto à duração destas situações de excepcionalidade, faz-se necessária a atuação do poder público local para garantir o acompanhamento e proteção aos atingidos. Após avaliação da situação, a depender da gravidade, cabe ao município[3]:

● Solicitar o reconhecimento da situação de anormalidade, por meio da publicação de decreto de emergência ou calamidade pública (conforme nível do desastre);

● Providenciar ações de resposta para socorro e assistência às vítimas, bem como o restabelecimento dos serviços essenciais;

● Avaliar a necessidade de solicitar recursos para ações de reconstrução das áreas atingidas;

● Avaliar a necessidade de suplementação das equipes de assistência social para atendimento às famílias e indivíduos que necessitam dos serviços desta. Na lógica do SUAS, são previstos aportes de recursos para viabilizar o acolhimento imediato das famílias, a manutenção de alojamentos provisórios em espaços públicos, o cadastramento da população atendida, promoção da inserção na rede socioassistencial e acesso, quando for o caso, aos benefícios eventuais.

a) A instância intersetorial de resposta emergencial

De forma a qualificar as respostas do município em situações de emergência e calamidade pública, sugere-se a criação de uma instância intersetorial, sob a forma de comitê, grupo ou gabinete de crise, responsável pelo planejamento e monitoramento das ações emergenciais no município. Preferencialmente, deve-se

[3] **Importante**: Na ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, caberá a Defesa Civil municipal ou órgão congênere, fazer o preenchimento das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID (Caderno de Orientações Atuação Socioassistenciais em Contexto de Emergência e Calamidade Pública, 2020 e
.

criar tal instância em momentos anteriores à situação, para que haja respostas mais efetivas na ocorrência da emergência.

Quanto à organização e funcionamento da instância sugere-se, ainda, que o grupo seja formalmente criado (por meio de decreto) e que se realizem reuniões periódicas. Além disso espera-se que a instância esteja vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tendo dentre seus participantes, representantes de diferentes secretarias e órgãos, dentre as quais, necessariamente, Defesa Civil Municipal, Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

É importante, ainda, que a instância municipal tenha a assessoria da Procuradoria do Município (quantos aos aspectos jurídicos) e possa estar em diálogo permanente com a Promotoria de Justiça da comarca e com o Estado. Na ocorrência de situação de emergência ou calamidade, tal instância será imediatamente acionada, para que em conjunto com os demais atores envolvidos, seja colocado em prática o plano de ação previamente elaborado.

Apresentamos a seguir, os 5 protocolos operacionais padronizados pela Secretaria Executiva de Defesa Civil de Macaé, conforme quadro detalhado abaixo:

Quadro 6 – Critério de Autoridade no Gerenciamento de Desastres (PLANCON, 2025/2026)

Critérios de Autoridade			
Alerta Máximo	**Alerta Extremo**	**Situação de Emergência**	**Estado de Calamidade Pública**
Em qualquer estado caracterizado acima:			
1. Prefeito; 2. Chefe de Gabinete; 3. Secretário Municipal Adjunto de Defesa Civil.			
Nota 1 - Todos os demais Secretários Municipais e/ou Gestores Municipais devem, em caso de gerenciamento de desastres, atuar em apoio operacional. Nota 2 - Representantes do Governo Federal e do Governo Estadual de instituições diversas de quaisquer natureza devem, em caso de gerenciamento de desastres no município de Macaé, atuar em apoio operacional, exceto se for decretado Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública, pois nestes casos, deve-se seguir protocolos próprios de autoridade.			

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Quadro 7: Montagem de Abrigos Temporários

Abrigos em Caso de:			
Alerta Máximo	**Alerta Extremo**	**Situação de Emergência**	**Estado de Calamidade Pública**
A Secretaria Executiva de Defesa Civil deve:			
Verificar o tipo de instalação (localização, acesso, rotas, facilidades, estrutura, etc.); Verificar as condições de: • alojamentos: 2m² por pessoa; • cozinha; • banheiro: 1 lavatório para cada 10 pessoas – 1 chuveiro para cada 25 pessoas; • setor de triagem: mínimo 20m²; • refeitório: 2m² por pessoa; • espaço recreativo: 2m² por criança; • dormitórios: ventilação adequada; • área de serviço: área para lavar e secar roupas; • sala de TV; • brinquedoteca; • biblioteca infantil; • área para animais domésticos; • área separada para lixo e resíduos; • infraestrutura: água, energia elétrica, coleta de lixo, etc; • Condições de higiene e limpeza; • Deve-se realizar a triagem primária (desabrigados e desalojados daqueles que possuem apenas problemas • Deve-se providenciar a triagem secundária (médica e social); • Deve-se preparar a recepção dos desabrigados; • Deve-se realizar a devida cautela de bens; • Ofertar a cada desabrigado um kit de higiene pessoal; • O administrador do abrigo deve fazer a primeira reunião (reunião de recepção) e nela passar todas as orientações para manter a ordem e o respeito no abrigo; • O administrador do abrigo deve colocar em local visível a rotina do abrigo (código de ética e conduta, quadro de horários, orientações diversas, etc.); • O administrador do abrigo deve realizar reuniões semanais com todos os ocupantes do abrigo; • Deve-se manter atendimento médico, de enfermagem e odontológico aos ocupantes do abrigo.			

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Quadro 8 – Áreas de Risco e Pontos de Encontro

Áreas de Risco - Município de Macaé		
Área de Risco / Poligonal	**Endereço**	**Ponto de Encontro**
Águas Maravilhosas	Rua C Rua Medeiros	CM ELZA IBRAHIM
Ajuda de Baixo	Estrada do Incra Rua Luiz da Rosa Neto (Rua 05) Rua Projetada C	
Campo d'Oeste	Rua Chile	CIEP MARINGÁ
Fronteira	Avenida Beira Mar / Rua Manoel Marques Monteiro	CM SAMUEL BRUST
Malvinas	Rua Antigo Macaé Rua Nova Rua Maria José Mahon Santos	CEU
Miramar	Rua Vereador Adilson Figueira da Silva (Xangô Menino)	CM ANCYRA PIMENTEL
Morro de Santana	Rua Nilo Santos Macedo	
Região Serrana		
Trapiche	Estrada da Turma Rua Cláudio Moacir (Final Feliz) Rua Rosalino Souza Neto	EMEI TEREZINHA LOURENÇO
Trapóleo	Curva da Velha	
Córrego do Ouro	Loteamento Recanto da Serra	EMEI CLEIDE CANELA
Glicério	Estrada Macaé x Glicério (RJ-162)	CEM RAUL VEIGA

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Quadro 9 – Remoções de Famílias (Ações Intersetoriais)

REMOÇÃO				
Utilizado em:				
Atenção	**Alerta Máximo**	**Alerta Extremo**	**Situação de Emergência**	**Estado De Calamidade**
Desencadeamento: ➢ SEMADEC vistoria e notifica todos os imóveis, solicita abrigo temporário, aluguel de emergência, e encaminha os Termos de Interdição para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Acessibilidade; ➢ Secretaria Municipal Adjunta de Habitação cadastra e avalia a inserção em Programa de Habitação; ➢ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Acessibilidade e avalia a inserção em Programas Sociais; ➢ Avaliação do perfil social; ➢ SEMADEC remove; ➢ Encaminha para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade; ➢ Secretaria Municipal Adjunta de Habitação negocia e encaminha para os programas de Aluguel de Emergência Compra Assistida ou Programa Casa Verde e Amarela; ➢ SEMADEC remove; ➢ SEMADEC retira habitabilidade do imóvel; ➢ SEMADEC ativa plano de demolição; ➢ Agenda data para demolição e convoca os órgãos envolvidos no processo. **Nota* Ver fluxograma no anexo 1.**				

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

Quadro 10 – Retomada da Normalidade

Retomada da normalidade			
Alerta Máximo	**Alerta Extremo**	**Situação de Emergência**	**Estado De Calamidade**
Dar-se-á a desmobilização das ações expostas neste Plano: ➢ Quando houver regressão nos níveis do Sistema de Alerta/Alarme, ou seja, diminuição da intensidade do nível declarado até o nível de ATENÇÃO ou quando se der o encerramento do evento adverso; ➢ Quando as ações de resposta e as ações recuperativas e assistenciais forem concluídas; Nota* Após o processo de desmobilização será considerado o retorno da normalidade e declarado a volta ao Estado de Monitoramento.			

Fonte: PLANCON Macaé, Defesa Civil (2025/2026)

b) O Papel do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

De acordo com o artigo 8º da Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB-SUAS, 2012), o SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas". Para isso, as responsabilidades devem se pautar pela proteção socioassistencial em todos os seus níveis, visando a garantia de direitos, conforme previsto na Constituição Federal e nas normativas relativas ao SUAS.

Cabe ao município a gestão da política municipal de Assistência Social. De acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compete aos municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

A estrutura das ofertas socioassistenciais, equipes e unidades de referência no município devem ser mobilizadas, a fim de garantir o pronto atendimento às demandas emergenciais. Porém, na execução das ações de resposta, é necessário avaliar que, para além do atendimento às pessoas e famílias atingidas, também deve-se garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo

acompanhadas pelos serviços no município. Se dentre as pessoas e famílias já acompanhadas há atingidos, possivelmente haverá necessidade de acompanhamento especializado, diante do agravamento da vulnerabilidade e do risco social.

Em casos de evacuação e alocação de pessoas e famílias em pousos provisórios, o órgão gestor deve garantir, por meio de visitas periódicas aos locais de moradia (hotéis, pousadas, casas de familiares, casas alugadas[4]. Durante as visitas, é importante que sejam verificadas as condições do pouso provisório, as demandas emergenciais apresentadas, a necessidade de acompanhamento social e psicossocial das pessoas e das famílias e os encaminhamentos necessários.

Outro instrumento importante é o registro de informações emergenciais. A partir das informações coletadas pelas equipes de campo junto às pessoas e famílias atingidas, os dados são sistematizados e os encaminhamentos necessários são realizados.

Após a situação de emergência ou calamidade, o órgão gestor municipal deve avaliar a necessidade ou não de redimensionamento da sua estrutura socioassistencial. Em situações de grandes desastres ou naquelas em que há, diante de um risco coletivo, aumento nas demandas por atendimento e acompanhamento socioassistencial, é necessário realizar um diagnóstico detalhado das situações encontradas. As informações contidas no diagnóstico servirão de base para a tomada de decisões pelo órgão gestor municipal, bem como poderá subsidiar possíveis acordos com o empreendedor (se houver o causador do dano).

Ressaltamos a importância de se monitorar a saúde mental dos profissionais envolvidos no atendimento às famílias e pessoas atingidas. Cabe ao gestor municipal e às coordenações das unidades de referência, atenção quanto à sobrecarga de trabalho, longas jornadas de trabalho, exposição dos profissionais às situações de risco (físico e mental), dentre outros. Como sugestão, é necessário realizar articulação com a política de saúde do município, para a promoção de rodas de conversa,

[4] Contida no Caderno Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial, pág. 80, Brasília, 2020).

realização de oficinas sobre saúde mental e oferta de atendimento médico especializado, quando necessário.

3.1.2. Estado

No âmbito do Estado, compete à Secretaria Estadual de Assistência Social, a gestão da Política Estadual de Assistência Social. De acordo com o artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compete ao Estado organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social, bem como apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social e prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Considerando o referido artigo, compete aos estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

III - atender, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

Em situações de emergência ou calamidade pública, dentre outras competências estabelecidas, cabe à gestão estadual:

● Apoio técnico no planejamento das ações de prevenção;

● Apoio técnico na elaboração de Planos de Ação (Emergencial; de Assistência Social);

● Apoio técnico e realização das articulações (institucionais e interinstitucionais) necessárias para viabilizar a criação de instância de resposta emergencial;

● Capacitação das equipes técnicas;

● Realização de oficinas, seminários, videoconferências, teleconferências, videoaulas, produção de material informativo;

● Apoio técnico aos gestores e técnicos municipais, para que seja assegurada a proteção integral à população atingida, sobretudo aos públicos mais vulneráveis;

● Apoio na organização e execução das ações emergenciais durante a ocorrência;

● Apoio na coleta de informações sobre as demandas emergenciais das pessoas e famílias atingidas, por meio de instrumental próprio;

● Produção de relatórios diagnósticos socioassistenciais;

● Apoio na construção de propostas de redimensionamento de equipes de referência, quando necessário;

● Realização de visitas técnicas;

● Apoio na construção de fluxos de atendimento e de encaminhamento;

● Plantão de Emergências e Calamidades Públicas, com o objetivo de prestar apoio imediato aos municípios na ocorrência de situações de emergência ou calamidades públicas, com a mobilização do órgão central e das Diretorias Regionais.

Ressalta-se a necessidade de investimento para a oferta continuada de capacitação, formação e apoio técnico pela União, Estado e gestão municipal sobre a atuação específica e especializada em contextos de emergência e calamidade, entendendo que esta atuação foge à normalidade e coloca para os profissionais do SUAS urgências e particularidades que necessitam de uma ação qualificada a fim de mitigar os impactos gerados pelas situações de desastre.

3.1.3. União

Conforme previsão disposta na LOAS, cabe à União articular ações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS em todo o país. A União é responsável por apoiar financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social para utilização no âmbito dos estados e dos municípios.

Dentre as competências dispostas na LOAS, cabe à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011);

III - atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar estados, Distrito Federal e municípios para seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

O **Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências** é um serviço de proteção especial do SUAS para enfrentamento de situações de Calamidades

Públicas e Emergências reconhecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. O serviço está previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. Todos os estados e municípios são elegíveis e podem acionar o Ministério da Cidadania para este apoio, sempre que se encontrarem em situação de calamidade pública ou de emergência.

O **Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências** tem como objetivo promover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de emergência ou calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, conforme as necessidades detectadas.

O município ou estado poderão utilizar o recurso do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para compra de alimentos, colchões, vestimentas, materiais de higiene e limpeza, gás, água, colchonetes, roupas de cama, contratação de equipes de apoio e recursos humanos, deslocamento de pessoas, pequenas reformas de abrigos, entre outros. Não poderá ser utilizado para aluguel social e cestas básicas (benefícios eventuais).

O prazo para aderir ao aceite é permanente. O município/estado poderá aderir antes, durante ou após a situação vivenciada. Mas a orientação é que seja o quanto antes, pois é necessária a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), conforme o âmbito. O repasse de recurso só ocorre depois de preenchidos os requisitos elencados na portaria MDS nº 90/2013.

3.1.4. A Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária

Conforme apresentado no início deste plano, a atuação em situações de calamidade pública e emergências é uma atuação intersetorial que envolve diversos atores sociais e setores. No que cabe a política de Assistência Social, se faz necessário o

panejamento das ações conforme determina a legislação do SUAS, garantindo assim o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

O Plano Municipal de Assistência Social em vigor (2026 a 2029) já prevê em suas ações, a execução e metas estabelecidas para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme orienta a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (pág. 57).

A **Portaria MDS nº 1.172/2026**, publicada em 20 de março de 2026, estabelece novas regras para o repasse de recursos federais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em situações de emergência e calamidade pública, revogando a antiga Portaria MDS nº 90/2013. A nova portaria contribui para estabelecer maior agilidade nos processos de repasses, com foco no atendimento imediato.

No âmbito municipal, estão contempladas no PPA – Plano Plurianual do município de Macaé, recursos destinados para a execução do serviço, conforme discriminado a seguir:

Quadro 11 - Orçamentário Municipal (PPA/2026 a 2029)

AÇÃO: 328 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Destino: ATIVIDADE

Objetivo: Garantir a concessão de benefícios eventuais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assegurando proteção social temporária e emergencial.

Meta Financeira:

2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)	2029 (R$)
718.000	911.400	1.107.800	1.306.300

Meta Física:

Produto: Cidadãos Assistidos | **Medida:** Unidade

2026	2027	2028	2029
1	1	1	1

Fontes de Recursos:

Código	Descrição	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)	2029 (R$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	407.500	575.300	743.500
704.1	Royalties até 5%	478.000	503.900	532.500	562.800

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0001 AÇÃO SOLIDÁRIA

037 AUXÍLIO MUNICIPAL PECUNIÁRIO ATIVIDADE	50.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00

Fonte: PPA Macaé (2026 a 2029), pág. 501.

Caso o Município decrete o estado de calamidade e emergência, os recursos destinados para este serviço seguirão os trâmites legais para que o município possa receber **verbas federais e estaduais**, destinadas à execução do serviço, bem como os benefícios eventuais emergenciais existentes no âmbito federal e estadual, conforme legislações existentes que garantem o acesso aos recursos. Ressalta-se que, para acessar ao cofinanciamento federal, é necessário que a emergência ou estado de calamidade pública vivenciada pelos municípios, DF ou Estados sejam reconhecidos pelo Ministério da Integração Nacional[5].

Além da Tipificação e da LOAS, o Decreto nº 6.307 de 2007 que trata especificamente dos Benefícios Eventuais tratados na LOAS. Esse Decreto em seu Art. 1º traz que "Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública" (BRASIL, 2007).

O decreto em seu escopo indica que calamidade pública deve ser entendida como "reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

A Resolução nº 12 de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS "aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências" no SUAS além de outras providências.

[5] Ministério da Integração Nacional. **Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012**. Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago.2012. pág. 30.

3.2. O Papel da Rede de Garantia, Promoção e Defesa de Direitos

Em emergências ou calamidades pública o papel dos órgãos, instituições e instâncias que compõem a rede de proteção e de defesa de direitos é fundamental, pois as ações de proteção integral a famílias e indivíduos atingidos, por envolver diversos atores, exige articulação e atuação integrada, considerando os limites e as competências estabelecidas.

Tendo em vista que diante de tais situações há possibilidade de danos e perdas materiais, imateriais e humanas envolvidas como já descrito anteriormente, é necessário extrema precaução com quaisquer levantamentos que possam, de alguma forma, trazer ainda mais prejuízos aos atingidos. Assim, sugere-se, a exemplo de experiências já vivenciadas nas diferentes situações de calamidade já ocorridas, que no primeiro momento o foco esteja no atendimento integrado às demandas emergenciais.

Dentre os órgãos, instituições e instâncias que integram o esforço integrado na garantia e defesa de direitos está o Ministério Público. É necessário que o Poder Público municipal mantenha diálogo permanente com a Promotoria de Justiça da comarca correspondente para troca de informações e construção de ações conjuntas quando da ocorrência de emergências ou calamidade. Como parte do Sistema de Justiça, também é fundamental o papel da Defensoria Pública, responsável por oferecer orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, prevista na Constituição Federal, em seu art. 134 (EC 80, 04/06/2014).

Diante de emergências ou calamidades, a Defensoria Pública pode ser acionada para apoio e orientação jurídica às pessoas e famílias atingidas, bem como participação nas ações de caráter intersetorial.

Além do Ministério Público e da Defensoria Pública, é importante a participação de outros atores que compõem a rede de defesa e de garantia de direitos nas ações de resposta emergencial, de forma a qualificar os atendimentos necessários e promover

a atenção integrada às pessoas e famílias atingidas, em conjunto com a gestão municipal de assistência social. Dentre esses atores, ressaltamos a participação dos Conselhos Tutelares e dos conselhos municipais de direitos (da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, da pessoa com deficiência e outros instituídos no município). Também fundamental é a articulação e a interlocução junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS). Em situações de emergência e calamidade pública, o COMAS, sendo instância do controle social da Política de Assistência Social no município, tem o papel principal de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações realizadas pela gestão municipal diante da emergência ou calamidade pública. Diante dessas situações, a necessária articulação entre todos os atores, dentre outros aspectos, tem o objetivo de garantir a atuação dentro dos limites previstos para cada política. Assim, determinadas atribuições, que extrapolam a assistência social, encontram resposta na atuação de outras políticas, como a Saúde, Educação e Meio Ambiente. Portanto, é fundamental a participação de representantes das outras políticas durante todo o processo, desde o planejamento das ações, na instituição de instância de resposta emergencial, durante a emergência e no pós-emergência.

3.3. A Sociedade Civil

A atuação da sociedade civil durante uma situação de emergência ou calamidade pública é valiosa para os órgãos de coordenação dos trabalhos. Porém, é necessário que essa atuação seja organizada e bem orientada. Quanto à atuação de voluntários, as ações podem ocorrer em diferentes frentes de ação, tais como: mobilização para assistência humanitária, campanhas de arrecadação, organização, triagem, armazenamento e distribuição das doações, dentre outras. Importante destacar que a ação voluntária deve ser coordenada e estar alinhada às demais ações executadas pelos órgãos de defesa, ou seja, sempre atuando a partir de uma estrutura de governança previamente determinada, como é o caso da instância de resposta emergencial já descrita anteriormente.

Se faz necessário no trabalho preventivo, o cadastro[6] anterior a emergências e calamidades, o cadastro/ banco de dados de pessoas interessadas, no trabalho voluntário, dados pessoais, contatos telefônicos, aptidões, disponibilidade, dentre outras informações importantes, para que, em uma situação de necessidade, possam ser acionadas.

Caso seja necessário, novos voluntários podem ser cadastrados na ocorrência do evento. Importante que todos os voluntários envolvidos nas ações assinem um *Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.*

3.4. Atuação do Empreendedor Causador do Dano

Em situações no qual a emergência ou calamidade foi causada por empreendedor particular, ou empresa de atuação no município é necessário que sejam realizadas ações a fim de garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas.

Dentre as ações necessárias que devem ser acompanhadas pelo município, destacamos:

● Estabelecimento de canais diretos de comunicação e pactuação de fluxos de informação entre a gestão municipal e o empreendedor, para garantir o acompanhamento necessário às famílias e pessoas atingidas. Como exemplo, nas situações em que há evacuação de famílias e pessoas de áreas de risco e a transferência para locais provisórios (casas de familiares, hotéis, pousadas, casas alugadas). Nesses casos, é importante que sejam estabelecidos fluxos de informações sobre endereços e outros dados, para viabilizar os atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais necessários por parte da gestão municipal;

- Atendimento, por parte do empreendedor, de demandas emergenciais (materiais) das pessoas e famílias atingidas, sobretudo para públicos mais vulneráveis, dentre os quais, crianças e adolescentes, mulheres gestantes e nutrizes,

[6] Cadastro de Voluntariado (Caderno de Orientações Atuação Socioassistenciais em Contexto de Emergência e Calamidade Pública, pág. 51, 2020).

idosos, pessoas acamadas, em recuperação e tratamento de saúde, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência;

● Definição, por parte do empreendedor, de prazo máximo para acolhimento das famílias e indivíduos em locais provisórios, como hotéis, pousadas ou casas de familiares. Para o atendimento de suas necessidades e para que as famílias possam retomar suas rotinas com maior comodidade e conforto é importante que sejam providenciadas casas ou aluguel social de imóveis e acesso a benefícios eventuais que possibilitem a aquisição de itens básicos que possam ter se perdido em decorrência da situação de desastres.

● Instalação de postos de atendimento na área central do município e em outros locais onde há necessidade, para prestação de informações e esclarecimentos aos atingidos sobre danos, indenização, processo de negociação, orientações legais, situação do acolhimento e da moradia, e outros esclarecimentos que competem à empresa.

● Acompanhamento da execução do plano de negociação e indenização às famílias e indivíduos atingidos, de forma a garantir seus direitos sociais, tais como: indenização pelos bens danificados e perdidos, por meio de reposição ou pecúnia, de acordo com solicitação dos atingidos; indenização pelos imóveis destruídos (sugere-se a aquisição de novos imóveis pelo empreendedor, em condições semelhantes aos anteriores – tamanho, presença de área de plantação, criação, estábulos, etc.); regularização fundiária dos imóveis adquiridos. Neste caso, é fundamental que todo o processo seja acompanhado também pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público;

4. Planejamento das Ações Socioassistenciais

O planejamento das ações socioassistenciais tem a perspectiva de garantia de direitos, observando os princípios da proteção integral e da convivência familiar e comunitária. Este planejamento tem em seus objetivos gerais a intersetorialidade, o fortalecimento das capacidades locais e controle social e a primazia do poder público no atendimento e como diretrizes específicas a minimização dos danos, a não flexibilização de direitos, a não imparcialidade e o respeito à cultura e aos costumes.

É fundamental a definição de procedimentos, para que, na ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública seja garantida a proteção social com agilidade e com respostas imediatas às situações que se apresentam.

O **Plano de Ação** é uma estratégia de planejamento, que colabora para a tomada de decisões de forma mais rápida e eficaz. No caso da política de assistência social, o plano de ação tem por base também as legislações vigentes e orientações técnicas deste serviço tipificado.

4.1 – Plano de Ação

O Plano de Ação do SUAS tem o objetivo de apresentar o planejamento das ações preventivas, emergenciais e reparadoras. No quadro do Plano de Ação se identifica quais são as ações intersetoriais e quais são exclusivas do SUAS. Neste planejamento de proteção humana, é importante a identificação de adolescentes, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes e pessoas idosas que devem ter prioridade por se tratar de público prioritário.

Em meio às adversidades produzidas por emergências e calamidades públicas, as possibilidades de violações a direitos de crianças e adolescentes, de pessoas idosas e de pessoas com deficiência são ampliadas na medida em que as condições usuais de proteção ficam alteradas, a exemplo:

- exposição indevida da imagem na mídia;
- negligência, por familiares ou pela sociedade;
- falta de segurança e de privacidade;
- estresse generalizado;
- de maior afluência de pessoal voluntário externo;
- menor controle em relação à violência sexual;
- trabalho infantil;

- práticas de ato infracional;
- uso de drogas.

4.1.1. Ações de Caráter Preventivo

As ações de caráter preventivo devem ser planejadas de forma intersetorial, identificando as abordagens conjuntas dentre outras ações, conforme discriminadas abaixo:

- Criação de instância de resposta emergencial (na forma de grupo, gabinete de crise ou comitê) local de proteção em situações de riscos e desastres (abrigos provisórios de pequena proporção no Hotel de Deus – Virgem Santa), em situações de média e grandes proporções (aluguel de hotéis ou pousadas no município – área central da cidade e Serra).

- Mapeamento e identificação de áreas de risco para público prioritário, levando em consideração os fatores que concorrem para tais vulnerabilidades: constitui-se uma ação integrada intersetorial. Análise do PLANCON da Defesa Civil e identificação das áreas de vulnerabilidade e as áreas de abrangência das Unidades de atendimento da Rede de Proteção Social existente no município. Realizar ações preventivas nestas áreas, através de palestras nos CRAS/CREAS e divulgação de panfletos educativos. Identificação de casas em situação de risco em encostas na realização de visitas domiciliares de rotina, ao público atendido nestas unidades.

- Elaboração do plano de preparação e resposta, contemplando ações intersetoriais e a participação de parceiros externos;

- Mapeamento das situações de violação de direitos e vulnerabilidades nos territórios, bem como as iniciativas que podem superá-las: destaca-se o papel da vigilância socioassistencial e da utilização dos dados do CadÚnico;

- Cruzamento de dados, tendo como referência o diagnóstico, a partir de informações levantadas pela vigilância socioassistencial, com os territórios de maior

risco identificados pela Defesa Civil: com base no levantamento de dados territorializados sobre a localização do público prioritário e da incidência de vulnerabilidades e riscos, deve ser comparado se os territórios de vivência dessa população coincidem ou não com as áreas de maior risco identificadas pela Defesa Civil. Após identificadas as áreas coincidentes, essas devem ser priorizadas nas ações de prevenção;

● Promoção de ações de convivência e de fortalecimento de vínculos, com estratégia de informação, comunicação e empoderamento das comunidades para comportamentos de prevenção dos fatores de riscos e de redução de danos pessoais, patrimoniais e ambientais: a partir da identificação das áreas de maior risco de impacto em situações de calamidade e emergência e das áreas de maior incidência de vulnerabilidade, podem ser incluídos nas atividades do **SCFV** e grupos do **PAIF** discussões relativas ao processo de mobilização e organização da comunidade para preparação e resposta;

● Identificação, articulação e capacitação da rede socioassistencial pública e não governamental no município. É de importância que seja realizada capacitação com os trabalhadores do SUAS para prepará-los, se necessária a execução do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências, pois é um serviço de proteção especial. Para as demais unidades da rede, é interessante dar conhecimento sobre o Plano de Ação proposto pelo SUAS e pelo Comitê local de proteção em situações de riscos e desastres;

● Adesão ao Termo de Aceite do governo federal para o Serviço de Proteção Especial em Calamidades Públicas e Emergências: para acionar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, o gestor da Assistência Social local poderá realizar a adesão ao termo de Aceite. Tal ação pode ser realizada em caráter preventivo, antes mesmo que haja necessidade de acionamento do serviço;

● Regulamentação e aperfeiçoamento de benefícios eventuais: cabe à gestão municipal junto ao COMAS regulamentar os benefícios eventuais, incluindo um capítulo específico para tratar dos benefícios de situação de calamidade. Em

situações de calamidade e emergência podem ser identificadas famílias em situação de vulnerabilidade que não se enquadrem nos perfis de renda geralmente utilizados como critérios para concessão dos demais tipos de benefícios, sendo necessário incluir na lei ou decreto municipal outros critérios a serem utilizados para o acesso ao benefício eventual em casos de emergência e calamidade.

Considerações Importantes:

● **Treinamentos de evacuação**: em caso da necessidade de evacuação de pessoas e famílias de áreas de risco. Sugere-se que as equipes do SUAS municipal participem ativamente do processo. Apesar de toda a coordenação do processo ser de responsabilidade da Defesa Civil (municipal / estadual), é importante que se defina a atuação dos profissionais do SUAS, caso haja a necessidade de realizar a evacuação de fato, no sentido de sensibilizar as famílias resistentes à evacuação do local e devidos encaminhamentos à equipe de atuação direta no atendimento relacionada a situação de calamidade e emergência.

● **Levantamento de pessoas com mobilidade reduzida que vivem em áreas de risco:**

Nesses casos, sugere-se que o órgão gestor realize, com antecedência e com base nas informações de cadastros oficiais (CadÚnico ou outra base municipal), o levantamento prévio de pessoas com mobilidade reduzida que vivem em áreas de risco. Porém, cabe lembrar que é importante preservar informações sensíveis e sigilosas, e qualquer solicitação de acesso à base ou às informações deve ser analisada com os cuidados necessários.

Em casos em que há risco iminente ou alto grau de risco envolvendo empreendedor particular, sugere-se que qualquer visita domiciliar às pessoas e famílias de uma determinada área seja acompanhada também por profissional da Defesa Civil e representante do empreendedor, para que sejam garantidas as condições necessárias para a transferência e moradia da pessoa ou família, caso seja essa a decisão a ser tomada.

4.1.2. Ações de Caráter Emergencial

● **Acionamento da Defesa Civil Municipal e órgãos estaduais de Defesa Social:**

Polícia Militar - fone: 190, Corpo de Bombeiros Militar - fone: 193 e Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro – Tel. (21) 2509-1029.

● **Prestação de socorro às vítimas:** socorrer vítimas, encaminhando para local seguro, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal. Importante destacar que o socorro às vítimas no momento da ocorrência do evento, **não é uma atribuição da Assistência Social** e sim dos órgãos de Defesa Social.

● **Acionamento do Poder Executivo municipal:** ação compartilhada. Comunicar e reunir os representantes do Executivo municipal para as ações de resposta visando restabelecer a normalidade. A secretaria municipal responsável pela pasta da assistência social deve ser acionada de imediato para as ações de proteção social à população, de acordo com suas competências.

● **Acionamento da instância de resposta emergencial (se já instituída) para coordenar as ações de resposta:** ação compartilhada/grupo intersetorial. Estabelecer um local seguro para deliberações e orientações das equipes nas ações de resposta. Sugere-se que este grupo seja formado por duas frentes de trabalho: **operacional e administrativa**. A integração dessas duas equipes é fundamental para a eficácia da operação e obtenção dos objetivos buscados. A SEMDS-DHA deverá ter representantes nas duas frentes. Acionar Poder Judiciário e MP.

● **Instalação de local para acolhimento dos desabrigados (se houver):** ação compartilhada. Identificar os locais adequados para o acolhimento provisório de indivíduos e famílias e providenciar a instalação de abrigos temporários, com equipe multidisciplinar. Foi definido junto ao Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Ação do SUAS para Situações de Emergências e Calamidades que serão utilizadas, em situações de pequenas e médias proporções de emergências e calamidades, as instalações destinadas a acolhimento existentes no Hotel de Deus e em casos de grandes proporções, será viabilizado o aluguel de pousadas e hotéis na área central

da cidade e, se houver necessidade, na área serrana da cidade, em locais identificados pela Defesa Civil que garantam a segurança das famílias e indivíduos.

Deve-se manter um planejamento de ações para cada 7 dias e ir avaliando a situação e as necessidades de adequação. O abrigo temporário deve garantir minimamente espaços para recepção dos indivíduos e famílias, cadastro/ levantamento de necessidades emergenciais, guarda de pertences, triagem de saúde, almoxarifado (kits), alimentação, higiene, atividades lúdicas e de socialização.

Importante: devem ser elaboradas coletivamente as regras de convivência e serem definidos os horários de refeições, atividades, dentre outras ações que possam ocorrer no abrigo, assim como ser disponibilizadas todas as informações essenciais nas quais as famílias necessitem.

● **Realizar acolhimento/ escuta das pessoas atingidas:** ação exclusiva do SUAS. Pode ser realizada no abrigo temporário ou no local em que as vítimas estejam sendo recebidas. É indicado a divisão das equipes em regime de escalas. O trabalho de escuta deve ser qualificado a fim de evitar o processo de revitimização e devem ser priorizadas a identificação de demandas emergenciais.

● **Levantamento das pessoas atingidas:** ação compartilhada. Importância de identificação do público prioritário – crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, famílias que perderam parentes, pessoas que fazem uso de medicamento constante, pessoas com familiares hospitalizados, pessoas com necessidade alimentar específica, dentre outras necessidades específicas e emergenciais.

Importante destacar que **a assistência social não deve, em hipótese alguma**, realizar qualquer tipo de levantamento/ cadastro da população atingida para fins de indenizações, reparação de danos, se for o caso.

● **Levantamento das pessoas desaparecidas: ação de outro órgão**, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal.

● **Evacuação de pessoas das áreas de risco: ação de outro órgão**. Porém, as equipes técnicas da assistência social podem auxiliar indiretamente, com informações sobre as famílias, áreas e condições do território.

● **Decretação da situação de calamidade ou emergência: ação de outro órgão** - Inserção de informações no sistema, conforme orientações da Defesa Civil estadual. Publicar o decreto do prefeito municipal.

● **Divulgação, organização, recebimento e distribuição de doações: ação compartilhada**. Em emergências e calamidade pública, é comum uma grande comoção social e mobilização para fins de ajuda humanitária. É necessário a organização de espaços físicos adequados para o recebimento, triagem e armazenamento das doações recebidas, assim como a definição de pessoas de referência para a organização e recebimento das doações e das pessoas voluntárias que se apresentam para esse processo.

● **Organização de grupos de voluntários: ação compartilhada.** Sugere-se a criação de canais de divulgação e comunicação com os voluntários e ainda que estes assinem um **Termo de Voluntariado** ao serviço que está sendo prestado, conforme dispõe a lei do serviço voluntário.

As pessoas interessadas em atuar numa situação de emergência ou calamidade pública devem procurar a **Defesa Civil do município ou uma entidade local organizadora das atividades voluntárias**. Na ocorrência de um evento, os voluntários cadastrados devem ser convocados, ou caso haja necessidade, novos cadastros de voluntários podem ser realizados. Destaca-se a importância do alinhamento da equipe da prefeitura municipal e de voluntários sobre as ações e procedimentos a serem adotados. Sugere-se ainda a indicação de uma pessoa de referência para coordenar todo esse processo.

● **Elaboração de Plano de Comunicação da Prefeitura: ação de outro órgão.** O plano de comunicação é uma das ferramentas-base para o trabalho de assessoria de imprensa, em que são planejadas as ações de troca de informações com os atores envolvidos. É importante que as informações sejam passadas com clareza para os atingidos, mídia, órgãos envolvidos, voluntários e demais cidadãos interessados. É

fundamental assegurar comunicação clara e objetiva às vítimas e orientar as famílias sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil.

● **Acionamento dos governos federal e estadual para captação de recursos:**

a) Recursos do Governo Federal:

1- Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências: ser elegível (município deve estar em estado de calamidade pública ou estado de emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional) e ter realizado o aceite do governo federal (aberto de forma continuada). A Resolução CIT 31/2025 e Resolução CNAS 223/2026, trata sob os parâmetros para o cofinanciamento federal.

2- Adiantamento do pagamento do benefício do Programa Bolsa Família: as ações iniciais, válidas por dois meses, são: pagamento do benefício para famílias do município afetado, já no primeiro dia do calendário de pagamentos do Programa Auxílio Brasil, saque sem cartão e sem documentos, por Declaração Especial de Pagamento. Para que essas medidas sejam adotadas, é necessário que o município faça a solicitação à coordenação estadual do Programa Auxílio Brasil.

3- Adiantamento do pagamento do benefício do BPC: os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que moram em municípios que decretaram situação de calamidade pública por desastre natural, reconhecida pelo governo federal, podem sacar o benefício no primeiro dia do cronograma de pagamento, enquanto durar o estado de calamidade pública. Além disso, os beneficiários podem optar por receber o valor de mais uma renda mensal do benefício, diretamente no banco ou correspondente bancário em que recebem. O ressarcimento desse valor extra se iniciará três meses após o seu recebimento, e pode ser até 36 parcelas, sem juros ou taxas.

b) Recursos do governo estadual: Flexibilização na utilização dos recursos - Viabilizar junto ao governo estadual o acesso aos benefícios que hoje estão disponíveis para as famílias em vítimas de situações de calamidade pública e emergência, como o benefício “Supera Rio”, dentre outros.

Acompanhamento das pessoas e famílias desabrigadas e desalojadas: ação exclusiva do SUAS que deve garantir, independentemente da amplitude do ocorrido, o apoio e acompanhamento integral a famílias e indivíduos, garantindo as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social.

Para tanto, deve ser observados alguns pontos:

➢ Identificar necessidades emergenciais e tomar as medidas necessárias para garantir a proteção integral dos atingidos;

➢ Avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços;

➢ Promover o rastreamento e a reunificação familiar, quando possível;

➢ Encaminhar para inserção do PAIF ou PAEFI, de acordo com necessidade;

➢ Prestar apoio nas ações de desligamento das crianças, adolescentes e suas famílias dos abrigos temporários ou acampamentos.

➢ Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público casos de crianças e adolescentes órfãos ou sem referencial familiar após a emergência ou calamidade pública, para encaminhamentos cabíveis, dentre outras ações;

Garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais já existentes: ação compartilhada. Em uma emergência ou calamidade pública, vários são os impactos na prestação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. É necessário ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços, identificar necessidades de recursos humanos e materiais para atender às novas demandas decorrentes da situação de emergência e calamidade, organizar divisão de tarefas entre as equipes do SUAS de acordo com os níveis de complexidade (PSB e PSE), a fim de garantir acompanhamento psicossocial para o público prioritário dos serviços socioassistenciais, assim como para os demais atingidos pela situação de emergência ou calamidade que passaram a ser público da Assistência Social.

Apresentamos a seguir, o quadro do Plano de Ação do SUAS:

Quadro 12 – Plano de Ação do SUAS

O que?	Como?	Quem?	Quando?	Observações
		DIA 1		
Acionar Defesa Civil Municipal e Órgãos Estaduais de Defesa Social para Apoio	Acionar o Plano de Contingência da defesa Civil – PLANCON; Contactar os órgãos da Defesa Social: Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – Cedae para apoio.	Ação Compartilhada	Curto Prazo	A Defesa Civil iniciará a inserção das Informações do Sistema da Defesa Civil Estadual
Prestar Socorro às Vítimas	Socorrer vítimas, encaminhando para local seguro. Conforme PLANCON da Defesa Civil do município.	Ação de outro órgão	Curto Prazo	-
Acionar Poder Executivo Municipal	Comunicar e reunir os representantes do Executivo municipal para as ações de resposta visando restabelecer a normalidade.	Ação Compartilhada	Curto Prazo	Sugere-se que este grupo de trabalho seja formado por dois grupos: operacional e administrativa. A SEMDS-DHA deverá ter representantes nestas duas frentes. Acionar poder judiciário e MP.
Formar Grupo Coordenador das Ações de Respostas	Grupo intersetorial. Estabelecer um local seguro para deliberações e orientações das equipes nas ações de resposta.	Ação Compartilhada	Curto Prazo	-
Providenciar a instalação de local para acolhimento dos	- Antes: Preparar o espaço que será utilizado para acolhimento.			Desafios:

desabrigados (se houver)	Durante: Ativação ou instalação de abrigos provisórios e prover equipe multidisciplinar. Planejamento de equipe para os 7 dias da semana. Deve ter: recepção, cadastro, acautelamento de bens, triagem saúde, disposição das famílias no espaço, almoxarifado (kits), regras de convivência, horários, informações, lista de cadastrados. Estabelecer fluxo para o acolhimento.	Ação Compartilhada	Curto Prazo	. Assegurar que não haverá exposição midiática de pessoas acolhidas ou vitimadas; . Estimular a participação das pessoas em atividades de manutenção dos abrigos temporários ou acampamentos; . Cuidado com o armazenamento e preparação de alimentos, higiene, descarte de lixo; . Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado; . Crianças, adolescentes desacompanhados (só podem ser acolhidos com ordem judicial); . Preservar a individualidade das famílias.
Realizar o acolhimento/escuta das pessoas acolhidas	. Antes: capacitação da rede pública e privada. . Durante: Pode ser realizada no abrigo temporário ou no local em que as vitimas estejam sendo recebidas. . Deve ter: Divisão de equipe (escalas); acolhimento, sofrimento e queixas; iniciar a identificação de demandas emergenciais.	Ação Exclusiva do SUAS	Curto Prazo	Desafios: . Preparação das equipes para lidar com situações de perda e emergência. . Evitar processo de revitimização.
Cadastro das Pessoas Atingidas	.Antes: Definição de instrumentos (em anexo) .Durante: Importância de identificação do público prioritário – Crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, famílias que perderam parentes, uso de	Ação Compartilhada	Curto Prazo	Desafios: . Diferença entre cadastro da Assistência Social e da Defesa Civil; . Uso das informações; . Sigilo;

	medicamentos constantes, familiares hospitalizados, necessidade alimentar. Deve Ter: Divisão de equipe, iniciar identificação de demandas emergenciais.			. Cadastro das Vítimas para indenizações (se for o caso).
Cadastro de Pessoas Desaparecidas	. Conforme Plano de Contingência de Proteção da Defesa Civil	Ação de outro órgão	Curto prazo	-
DIA 2				
Decretação da Situação de Calamidade e Emergência.	Inserir as informações no sistema, conforme orientações da Defesa Civil estadual. Publicar o decreto municipal do prefeito	Ação de outro órgão: Defesa Civil	Curto Prazo	-
Acionar demais órgãos do governo estadual	. Acionar a Secretaria Estadual de Saúde, da Assistência Social. Estes setores possuem ações de apoio específicas para serem tomadas.	Ação de outro órgão	Curto Prazo	-
Divulgar e organizar o recebimento e distribuição de donativos.	Antes: Definição do local (Hotel de Deus), pessoas de referência, capacitação. Durante: Definição de fluxo e critérios, responsável, formalizar fluxo e critérios (controle externo), alinhamento da equipe da prefeitura e voluntários.	- Ação Compartilhada	Curto Prazo	Desafios: . Organização dos voluntários; .Correta armazenagem; . Critérios para doação (limites?); . Triagem (pessoas não atingidas).
Organizar Grupos de Voluntários	Antes: Local, pessoas de referência, cadastramento de voluntários. . Durante: convocar voluntários cadastrados e/ou entidades de voluntariado; alinhamento da equipe da prefeitura e de voluntários. .A pessoa interessada em atuar numa situação de	Ação Compartilhada	Curto Prazo	Desafios: Lei do Serviço Voluntario. Cada voluntário deverá ser assinando um Termo de Adesão entre a organização e o voluntariado. .Aproveitar conhecimentos e habilidades; .Organização do trabalho;

	desastre deve procurar a Defesa Civil do município ou uma entidade local organizadora das atividades voluntárias.			.Criar canal de divulgação e comunicação com os voluntários.
Elaborar Plano de Comunicação com a Prefeitura	.O Plano de comunicação é uma ferramenta-base para o trabalho de assessoria de imprensa, em que são planejadas as ações de troca de informações com os atores envolvidos. . É importante que as informações sejam passadas com clareza para os atingidos, mídia, órgãos envolvidos, voluntários e demais cidadãos interessados.	Ação de outro órgão (Comunicação da Prefeitura)	Curto Prazo	É fundamental assegurar a comunicação clara e objetiva às vítimas e orientar as famílias sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa Civil.
DIA 3				
Acionar Governo Federal e estadual para captação de recursos.	. Cada política pública tem fluxos e procedimentos a seguir. . Nos anexos deste plano, seguem os fluxos estabelecidos.	Ação Compartilhada	Curto Prazo	Importante observar que gastos podem ser realizados com o recurso originado de cada pasta.
DIA 4				
Realizar acompanhamento das famílias desabrigadas e desalojadas	.Organizar escalas para equipe. .Identificar necessidades emergenciais e tomar as medidas necessárias para garantir a proteção integral das vítimas. .Avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços. .Promover o rastreamento e a reunificação familiar.	Ação Exclusiva SUAS	Médio / Longo Prazo	Desafios: . Sobrecarga da equipe técnica; . Importância do apoio psicossocial; . Identificação de possíveis situações de violações de direitos; Buscar formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas;

	. Encaminhar para a inserção no PAIF ou PAEFI, de acordo com a necessidade. . Prestar apoio nas ações de desligamento das crianças, adolescentes e suas famílias dos abrigos temporários ou acampamentos. . Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público casos de crianças e adolescentes órfãos ou sem referencial familiar após o desastre, para encaminhamentos cabíveis.			. Garantir convivência familiar e comunitária.

5. ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Diante da emergência ou calamidade pública, é importante que seja garantida a proteção socioassistencial às pessoas e famílias atingidas, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município. Além disso, é necessário assegurar a continuidade das ofertas àqueles que já se encontram em acompanhamento pelos serviços municipais. Apresentamos a seguir os Serviços, Programas e Benefícios que compõem a política municipal de assistência social na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade:

Quadro 13 – Serviços, Programas e Benefícios – SEMDES

Unidade/Programa		Quantidade
Proteção Social Básica - PSB	Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	8
	Programa Nova Vida	1
	Gestão do CADÚnico (Programa Auxílio Brasil e outros)	1
	Gestão do BPC	1
	Programa Passe Social	1
	Ponto Focal da Assistência Social para Microcefalia	1
	RESTAURANTE POPULAR	1
	Programa Acessuas Trabalho	1

idade/Programa		Quantidade
Proteção Social Especial – PSE Média Complexidade	CREAS	2
	CCI	1 Aguardando reforma
	CENTRO POP	1
	Centro Dia Idoso	Aguardando Complexo 60+
	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	1

idade/Programa		Quantidade
Conselhos Municipais	Conselhos Tutelares (I, II e II)	3
	• COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social (1); • Conselho da Mulher (1); • CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (1); • Conselho do Idoso (1); • Conselho da Juventude (1) • Conselho da Pessoa com Deficiência (1)	6
Proteção Social Especial – PSE Alta Complexidade	Acolhimento Adulto (Pousada da Cidadania)	1
	ILPI - Idosos (Instituição de Longa Permanência)	1
	Acolhimento Infanto-Juvenil (Cemaia I, II e III)	3
	Acolhimento Emergencial – Hotel de Deus	1
	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	1
Rede OSC	APAE	1
Rede OSC	PESTALOZZI	1
Rede OSC	NÚCLEO DE DANÇA PORTADORES DE ALEGRIA	1

Com relação ao público prioritário, cabe à gestão municipal a articulação e coordenação das ofertas socioassistenciais disponíveis, a fim de garantir o pronto atendimento às demandas, conforme as situações encontradas.

5.1. Atuação junto ao Público Prioritário

a) Crianças e adolescentes

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às crianças, adolescentes e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores, contratações emergenciais, entre outras;

● Articular as equipes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para inclusão das famílias e de crianças adolescentes nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

● Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com crianças e adolescentes desabrigados e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

● Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com crianças e adolescentes;

● Encaminhar provisoriamente crianças e adolescentes com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária, ou, excepcionalmente pelo conselho tutelar, desde que com comunicação ao juizado e defensoria pública, respeitando, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;

● Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de crianças e adolescentes desacompanhados, com vistas à reintegração familiar;

● Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para o acolhimento temporário de crianças e adolescentes desacompanhados, por meio dos profissionais do serviço de acolhimento familiar ou institucional, e das varas da infância e juventude;

● Realizar o levantamento das famílias com crianças e adolescentes que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial

● Garantir a continuidade do acompanhamento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, bem como das novas situações que possam ocorrer que demandem acompanhamento pela equipe desta unidade de referência do SUAS;

● Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;

● Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso;

● Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

* Verificar em anexo o Fluxo Assistência atendimento ao público prioritário.

b) Pessoas Idosas

● Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas idosas e famílias afetadas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores e contratações emergenciais;

● Articular as equipes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para inclusão das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

● Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas idosas desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e com os conselhos e movimentos sociais locais que trabalham com as pessoas idosas;

● Assegurar a permanência de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com as pessoas idosas;

● Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para o acolhimento temporário de pessoas idosas desacompanhadas, por meio dos profissionais do

serviço de família acolhedora ou do serviço de proteção social especial do SUAS; ● Encaminhar provisoriamente as pessoas idosas com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária ou pelo conselho municipal, desde que comunicada à Defensoria Pública e respeitada, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;

● Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa da pessoa idosa desacompanhada, com vistas à reintegração familiar;

● Realizar o levantamento das famílias com pessoas idosas que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial;

● Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas idosas ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;

Garantir acompanhamento psicossocial para pessoas idosas que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso;

● Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

● Tomar as medidas necessárias para garantir a antecipação do cronograma de pagamento, e mediante opção do beneficiário, o pagamento de uma renda mensal do benefício ao beneficiário do BPC;

● Acompanhar o processo de antecipação do pagamento do BPC, nos casos de estado de calamidade pública decorrentes de desastres naturais, reconhecidos pelo governo federal, aos beneficiários domiciliados nos municípios atingidos, enquanto durar a situação;

● Orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a

possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício;

● Possibilitar meio de identificação do beneficiário do BPC que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefício.

● Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

* Verificar em anexo o Fluxo Assistência atendimento ao público prioritário.

c) Pessoas com deficiência

● Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;

● Articular as equipes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para inclusão de pessoas com deficiência e suas famílias no cadastro único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

● Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas com deficiência desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

● Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos constituídos;

● Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;

● Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para o acolhimento temporário de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual

desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora, do serviço de proteção social especial do SUAS e da Justiça competente;

- Realizar o levantamento das pessoas com deficiência e suas famílias que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou atendimento social;

- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas com deficiência ou suas famílias e para eventuais benefícios sociais;

- Garantir acompanhamento psicossocial para pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares, bem como proceder encaminhamentos para eventual concessão de benefícios sociais;

- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiência nos serviços;

- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

- Tomar as medidas necessárias para garantir a antecipação do cronograma de pagamento, e mediante opção do beneficiário, o pagamento de uma renda mensal do benefício ao beneficiário do BPC;

- Acompanhar o processo de antecipação do pagamento do BPC, nos casos de estado de calamidade pública decorrentes de desastres naturais, reconhecidos pelo governo federal, aos beneficiários domiciliados nos municípios atingidos, enquanto durar a situação;

- Orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício;

● Possibilitar meio de identificação do beneficiário do BPC que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefício.

* Verificar anexo do Fluxo Assistência atendimento ao público prioritário.

d) Gestantes e nutrizes

● Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às gestantes e nutrizes, bem como de suas famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;

● Articular as equipes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para inclusão de gestantes e nutrizes e suas famílias no Cadastro Único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

● Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com gestantes e nutrizes desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

● Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com gestantes e nutrizes;

● Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;

● Apoiar a promoção do atendimento prioritário e humanizado às gestantes, de acordo com a idade gestacional, bem como o início ou continuidade do acompanhamento pré-natal, inclusive com oferta de medicamentos necessários e cuidados de saúde para gestantes de risco habitual e alto risco;

● Apoiar a disponibilização de atendimento seguro e humanizado à mulher durante a gestação e no momento do parto, incluindo transporte seguro, quando necessário;

● Apoiar a identificação e a quantificação de lactantes, promovendo ações de orientação e apoio, visando a não interrupção da amamentação, pelo período recomendado, assegurada a devida proteção a seus dados pessoais.

* Verificar em anexo o Fluxo Assistência atendimento ao público prioritário.

5.2. Atuação da Proteção Social Básica

Em contextos de emergência e calamidade pública, os benefícios eventuais são importantes meios de enfrentamento às situações temporárias de vulnerabilidade as quais as famílias são submetidas.

O Decreto Federal Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os **benefícios eventuais:**

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

IV - De desastres e de calamidade pública

Art. 8º Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia (...).

5.2.1. Atuação do CRAS

Entendido como o equipamento socioassistencial que atua para a prevenção da ocorrência de situações de agravamento das vulnerabilidades sociais e violações de direitos, a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em contextos de emergência e calamidade pública deve se iniciar anteriormente a estes eventos. Segue abaixo quadro descritivo dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Macaé:

Quadro 14 – Território dos CRAS por setores administrativos:

CRAS	BAIRROS	SETORES ADMINISTRATIVOS
NOVO VISCONDE	Alto Cajueiro, Cajueiros, Cancela Preta, Cavaleiros, Glória, Granja dos Cavaleiros, Imboassica, Mirante da Lagoa, Novo Cavaleiros, Novo Visconde, Parque Duque de Caxias, Parque de Tubos, Praia do Pecado, São Marcos, Vale Encantado, Parque Valentina Miranda, Lagoa, Jardim Guanabara.	SA 1 - Azul
	Novo Horizonte, Sol y Mar, Visconde de Araújo, Praia Campista, Costa do Sol.	SA 2 - Amarelo
	Centro, Imbetiba, Cajueiros, Alto dos Cajueiros.	SA 4 - Vermelho
AROEIRA	Jardim Vitória	SA 1 - Azul
	Aroeira, Virgem Santa, Horto, Jardim Santo Antônio, Nova Macaé, Morro de Santana, Morro e Morro de São Jorge.	SA 3 - Verde
BOTAFOGO	Botafogo, Novo Botafogo, Malvinas, Ilha Leocádia	
BARRA	Barra, Barra de Macaé, Nova Holanda (até a rua 10), Brasília, Fronteira.	SA 5 - Vinho
NOVA ESPERANÇA	Nova Esperança, Águas Maravilhosas, Piracema, Novo Mundo, Nova Holanda (a partir da rua 11).	
AEROPORTO	Ajuda de Baixo, Ajuda de Cima, Planalto da Ajuda Aterrado do Imburo, Imburo, Bosque Azul, Barramares, Verdes Mares, Santo Amaro, Parque União, Jardim Carioca, Franco Gardem, Franco Plaza e Jardim Franco.	
	Parque Aeroporto, Parque Atlântico, São José do Barreto, Vila Badejo, Engenho da Praia.	SA 6 – Marrom
LAGOMAR	Lagomar, Engenho da Praia, Cabiúnas, Cabiúnas I, e II, Trevo dos 40, Assentamento Celso Daniel e Maria Amália, Ingazeira	
CRAS	**BAIRROS**	**SETORES ADMINISTRATIVOS**
CRAS MIRAMAR	Centro, Imbetiba, Riviera Fluminense, Novo Horizonte, Campo do Oeste, Miramar, Jd. Pinheiro, Jd. Maringá, Bela Vista, Santa Mônica	SA 2 - Amarelo
SERRA	Distrito do Sana	SA7 – Bege

	Distrito de Glicério	SA 8 – Laranja
	Distrito de Córrego do Ouro	SA 9 – Cinza
	Distrito do Frade	SA 10 – Azul Marinho
	Distrito de Cachoeiros de Macaé	SA 11 – Branco

Fonte: CRAS Setores Administrativos /GestãodoSUAS/Vigilância Socioassistencial, 2026.

As unidades de CRAS situadas em localidades com grande probabilidade de ocorrência de desastres naturais e/ou calamidades públicas (como áreas de alagamento, com possibilidade de deslizamento de terra, secas, próximas a barragens, etc.) devem manter atualizados os registros das famílias que vivem naquelas localidades, visto que elas têm probabilidade de serem atingidas por situações de calamidade e desastre. Para tal, não é necessário desenvolver um registro próprio, diverso daqueles já utilizado pelos CRAS. Sugere-se a utilização da base de dados do Cadastro Único e do Prontuário Eletrônico do SUAS, por exemplo. Segue abaixo quadro de identificação dos bairros mais vulneráveis e áreas de abrangência dos CRAS correspondentes a estes territórios identificados pela Defesa Civil (PLANCON, 2025/2026):

Quadro 15 - Identificação de vulnerabilidades /CRAS nos territórios

Bairros Vulneráveis	Tipo de Vulnerabilidade	CRAS nos Territórios
Piracema, Águas Maravilhosas, Nova Holanda, Nova Esperança, Campo do Oeste, Centro, Cajueiros, Malvinas, Ilha Leocádia, Novo Cavaleiros, Bairro da Glória, Riviera Fluminense, Sol Y Mar, Jardim Esperança, Engenho da Praia, Lagomar, Visconde de Araújo, Aterrado do Imburo, e Virgem Santa	Alagamento/inundação	CRAS Novo Visconde, Nova Esperança, Barra e CRAS Lagomar

Ladeira do Santana, Jardim Vitória, Visconde de Araújo, Campo do Oeste, Miramar, Novo Horizonte, Aroeira, Horto, Ajuda de Baixo, Imbetiba, Barra do Sana, Estrada do Sana, Córrego do Ouro, Frade, Glicério, Óleo, Trapiche, Serra da Cruz e Serro Frio	Deslizamento	CRAS Aroeira, Novo Visconde e CRAS Serra.
Aroeira, Sana e Frade	Rolamento de Matação	CRAS Aroeira e Serra
Fronteira, Barra de Macaé e Cavaleiros	Ressaca, erosão costeira	CRAS Barra e Novo Visconde
Glicério, Óleo, Trapiche, Córrego do Ouro, Serra da Cruz e Bicuda Pequena	Erosão de margem e fluvial enxurradas	CRAS Serra

Fonte: SEMDES/GestãodoSUAS/Vigilância Socioassistencial, 2026.

O trabalho integrado dos CRAS juntamente com a Vigilância Socioassistencial em situações de calamidades e emergências é de grande relevância. Os CRAS, a partir dos dados do CadÚnico, podem elaborar relatórios periódicos sobre o perfil da população de seu território, que vive em áreas com maiores riscos de serem atingidas por situações de calamidade e desastre. Este relatório deve apresentar o perfil das famílias, sua composição, indicar a existência de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além de demonstrar quais serviços, programas, projetos e benefícios estas famílias já têm acesso. Após a ocorrência de situações de calamidade e desastre, é importante que os CRAS emitam à Vigilância Socioassistencial relatórios atualizados, a partir da atualização das bases de dados utilizadas para sua elaboração, com vistas a permitir a área de Vigilância acompanhar, por meio do tratamento e interpretação das bases de dados, o agravamento das situações de vulnerabilidades vividas pelas famílias. O trabalho social com as famílias deve ser fortalecido **após** situações de calamidade e desastre, para auxiliar na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários diretamente afetados nestes contextos.

5.2.2 – PAIF e SCFV

PAIF

O PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família é ofertado no CRAS e deverá dar continuidade aos acompanhamentos das famílias e realizar a inserção de novas famílias em situação de vulnerabilidade. Os profissionais destes serviços devem auxiliar as famílias com vistas a proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário.

SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CRAS tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, a partir da promoção da integração entre famílias e comunidades. No âmbito do SCFV são desenvolvidas atividades em grupo, de cunho artístico, culturais, esportivas e de lazer, que tem o intuito de desenvolver capacidades dos usuários da assistência social.

Este serviço apresenta-se como uma importante estratégia para reintegrar a comunidade afetada por situações de calamidade e desastre. Por meio de suas atividades, as famílias afetadas poderão manter-se próximas das demais pessoas de sua comunidade, compartilhar experiências e se apoiar. As famílias que estão morando provisoriamente em abrigos, hotéis ou casas de familiares também devem ser incluídas nestas atividades e não somente aquelas que permaneceram no território.

5.2.3. Benefícios Eventuais

A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8.742/93 em seu art. 22 define benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade.

Com relação aos benefícios eventuais no contexto da calamidade pública e emergência, não podemos deixar de reforçar seu caráter de brevidade. O acesso deve se dar de rápida, em caráter de excepcionalidade, pois sua duração será para contemplar as ações específicas da vulnerabilidade em decorrência da calamidade.

O município de Macaé possui o decreto 144/2020, que regulamenta os benefícios eventuais oferecido aos munícipes. No art. 5º do decreto define que a "situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos":

I - Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II - Perdas: privações de bens essenciais e de segurança material;

III – Danos: Agravos sociais e ofensa aos direitos garantidos na LOAS e CRFB.

No § 1º, item III, garante a indivíduos e famílias em situação de desastre e de calamidade pública o acesso aos benefícios, sendo estes os benefícios disponibilizados:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Auxílio passagem;

IV – Auxílio Alimentação;

V – Aluguel Social;

VI – Outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Além dos benefícios já disponibilizados pelo Decreto 144/2020, outros benefícios emergenciais municipais poderão ser criados, caso seja verificado a necessidade de outros benefícios temporários para este fim.

As demais situações de vulnerabilidade temporária deverão ser atendidas pelos órgãos responsáveis, conforme suas políticas e legislações vigentes.

5.2.4 – Utilização da Base de Dados do Cadastro Único

A utilização do banco de dados do Cadastro Único vem sendo uma ferramenta primordial utilizadas pelos municípios e estados para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, pois possibilita a análise das suas principais necessidades e facilita a formulação e a implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Esse diagnóstico permite que o poder público possa convergir suas políticas e programas para um público comum, otimizando recursos e potencializando esforços no sentido de implementar políticas solidárias entre si.

A utilização do CadÚnico em situação de emergência e calamidade pública, se torna uma importante ferramenta de banco de dados, uma vez que possui em sua base informações muito necessárias no momento de planejamento e operacionalização das ações a serem realizadas pelos gestores, como: endereço completo das famílias, situação dos domicílios, composição familiar, dados pessoais, número dos documentos, informação de trabalho, renda e de acesso a programas sociais.

Através do CECAD/Governo Federal é possível realizar a consulta, seleção e extração de Informações do CadÚnico, que é uma ferramenta que otimiza as informações contidas no cadastro. Através dela, é possível extrair relatórios analíticos e sintéticos utilizando uma variável ou o cruzamento de duas delas, tais como: escolaridade, faixa etária, dentre outras, além de ser possível identificar a pessoa a partir do Número de Identificação Social (NIS), CPF e/ou Nome Completo. Importante ressaltar que estas informações devem seguir as orientações da Portaria nº10 de 30 de janeiro de 2012 e Portaria nº502/2017.

5.2.5. Antecipação de Calendário de Pagamento do Auxílio Brasil e Emissão de Declarações Especiais de Pagamento

Em situações de Emergências e Calamidades o Ministério da Cidadania adota medidas especiais a fim de garantir que as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil possam sacar seus benefícios de forma antecipada.

As ações iniciais, válidas por dois meses, são:

● Pagamento do benefício para famílias do município afetado, já no primeiro dia do calendário de pagamentos do Auxílio Brasil;

● Saque sem cartão e sem documentos, por Declaração Especial de Pagamento.

Importante: Para que essas medidas sejam adotadas é necessário que o município faça solicitação à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. O Estado aciona o Ministério da Cidadania, por meio de ofício, acompanhado do Decreto Estadual ou Federal que trata da situação de emergência ou calamidade pública.

a) Como solicitar:

Para solicitar o pacote de ações especiais, a Coordenação Estadual deve enviar ofício à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, solicitando a adoção de ações de enfrentamento de desastre no Programa Auxílio Brasil, tendo anexa cópia do decreto referente aos municípios para os quais as ações deverão ser aplicadas. Para que o tempo de resposta à situação de desastre seja o menor possível, a Coordenação Estadual do Programa Auxílio Brasil poderá encaminhar cópia digital do ofício já assinado e numerado, acompanhado de cópia digital do decreto, para o e-mail: deben.gabinete@cidadania.gov.br. É importante sinalizar no campo “assunto” que o e-mail se refere ao enfrentamento de desastres. Tão logo seja comunicado, o Departamento de Benefícios acionará a Caixa e comunicará estados e municípios das ações em curso e os pontos focais para demandas complementares e monitoramentos das ações.

b) Famílias poderão sacar o benefício sem cartão e sem documentos:

As famílias podem sacar com a Declaração Especial de Pagamento. O modelo de Declaração é encaminhado pelo Ministério aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família afetados, via ofício. Esse tipo de saque pode ser feito durante 60 dias.

5.3 – Atuação da Proteção Social Especial

5.3.1 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

O Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências está inserido no Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade, devidamente tipificado através da Resolução CNAS nº 109/2009.

Por se tratar de serviço que também atende situações de violações de direitos, ela também se vincula aos serviços executados na Rede de Proteção Social de Média Complexidade, que é desenvolvido também nos CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Conforme definição expressa na LOAS, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O papel do CREAS no SUAS compreende:

● Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

● A gestão dos processos de trabalho na unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à unidade.

O PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, executado pela equipe técnica do CREAS, é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O PAEFI tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

As atribuições das equipes dos CREAS bem como de cada profissional de cada rede de proteção, seja ela da Rede de Proteção Social Básica ou Especial, estará discriminada no Quadro do Plano de Ação da SEMDS-DHA.

Alguns pontos relevantes apontamos a seguir:

● Durante as ações de resposta emergencial, na ocorrência da situação, a partir do planejamento previsto no Plano de Ação, a atuação das equipes deve ser integrada, articulada e coordenada.

● Em situações de emergência ou calamidade pública, o advogado, como parte da equipe de referência do CREAS tem, dentre suas funções, prestar atendimento, acompanhamento e orientação jurídico-social às pessoas e famílias em situação de violação de direitos.

Considerando a necessária interface entre os serviços ofertados pelo CREAS e a rede de garantia e defesa de direitos, sobretudo com o Sistema de Justiça, o advogado

ainda tem como atribuições, realizar os encaminhamentos necessários, a partir das demandas apresentadas.

● No pós-emergência, é importante que seja garantida a continuidade dos acompanhamentos já realizados pela unidade. Importante destacar que, diante da situação de emergência ou calamidade, pessoas e famílias já acompanhadas poderão ter sua vulnerabilidade e risco agravados. Além disso, deve-se garantir os atendimentos e acompanhamentos necessários às pessoas e famílias que ingressaram no serviço em decorrência da situação.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo PAEFI, destacamos:

a) Acolhimento Inicial

➢ Identificação das vulnerabilidades apresentadas pelas famílias;

➢ Identificação de demandas emergenciais, por meio de instrumental próprio;

➢ Conforme demandas apresentadas, articulação e contato com a rede, para os encaminhamentos necessários.

b) Inserção no PAEFI

➢ Atendimento individualizado à família no PAEFI;

➢ Construção do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), estabelecendo objetivos, prazos, responsáveis e metas a serem alcançadas;

➢ Durante o processo de acompanhamento familiar, poderão ser pensadas ações individualizadas ou em grupo.

c) Atendimento em grupo no PAEFI

➢ O trabalho em grupo no CREAS pode ser realizado na forma de oficinas, como complemento ao trabalho individual realizado com a família. A partir de demandas similares, é possível planejar grupos com objetivos delimitados visando à superação da violação.

5.3.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

O serviço em situações de calamidades e emergências é voltado ao atendimento às pessoas e famílias que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados. Os removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário, são atendidos com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Nestas situações, o serviço assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas. E tem como objetivos:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

É importante destacar que o trabalho social a ser desenvolvido com as famílias atingidas ultrapassa a distribuição de água e cestas básicas, entre outros itens, devendo assegurar o trabalho social essencial ao serviço, afiançado por meio de aquisição das seguranças socioassistenciais: segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais, segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

Neste sentido, entende-se por segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais como sendo a condição do usuário de ser socorrido nas situações de emergência e de calamidade. Já a segurança de acolhida visa a garantir ao usuário o acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação. Por

sua vez, a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social deve possibilitar ao usuário acesso a serviços e ações intersetoriais para a solução da situação enfrentada, em relação a abrigos, alimentação, saúde e moradia, dentre outras demandas.

A organização da unidade de acolhimento deve garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve assegurar as necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços de acolhimento devem estar articulados com os outros serviços do SUAS e em interface com as demais políticas públicas. Devem basear-se no princípio da incompletude institucional, ou seja, não devem ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços, mas buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede.

5.4. Atuação da Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial tem sua função inscrita na política de Assistência Social, consignada na LOAS (1993), PNAS (2004), NOB-SUAS (2012) e demais normativas e orientações técnicas do SUAS que concebem a Vigilância como função estratégica que fortalece, complementa e se articula com as demais funções da política de assistência social, a proteção social e a defesa de direitos. Os processos e produtos desenvolvidos no âmbito da Vigilância ajudam a conhecer e localizar a presença e as formas de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos da população no território, de modo a apoiar a tomada de decisão e qualificar o provimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

As estratégias da Vigilância Socioassistencial estão instituídas nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal e é constituída como área ou setor,

formalmente instituída na estrutura do órgão gestor e possui trabalhadores ou ao menos um servidor de referência exclusivo para desenvolver o trabalho da Vigilância Socioassistencial. Orienta-se que este (s) profissional (is) seja envolvido nas ações de diagnóstico, execução e monitoramento da situação de emergência ou calamidade.

O papel da Vigilância em contextos de emergência ou calamidade, deve ser desempenhado tanto pela equipe/área exclusiva, quando houver, como pelos profissionais da gestão e dos serviços do SUAS de uma forma geral. O processo de diagnóstico, planejamento, execução e avaliação das ações socioassistenciais da Vigilância Socioassistencial irá fomentar o caráter preventivo e proativo, no sentido de contribuir com a Gestão do SUAS e do gestor da SEMDS-DHA nas proposições de intervenção e respostas. Apresentamos a seguir, as ações inerentes a atuação da Vigilância Socioassistencial das seguintes situações:

a) Atuação Pré-emergência (preventiva/ proativa)

● **Mapeamento das situações de violação de risco e vulnerabilidades já existentes** nos territórios (Diagnóstico): o CadÚnico é a principal fonte utilizada pela Política de Assistência Social para identificação e caracterização das famílias vulneráveis. Além do CadÚnico, tem-se ainda os prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS. Porém, é importante realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, como a Saúde, por exemplo, que conta com os Agentes Comunitários de Saúde, que são necessariamente residentes no território em que atuam, e que conhecem os domicílios e cada família das áreas de abrangência dos Postos de Saúde. Estes têm o mapeamento desses territórios e inclusive conhecem as situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas por essas famílias.

A Defesa Civil também possui dados sobre os “territórios de maior risco” e que podem ser analisados. Estes já estão mapeados neste Plano de Ação.

Consta neste Plano, o mapeamento das áreas de vulnerabilidade e as Unidades de CRAS existentes nestes territórios, elaborado pela Vigilância Socioassistencial da SEMDS-DHA.

● **Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência e Calamidade Pública no SUAS**. Este formulário deve ser utilizado pelas equipes do SUAS designada para o atendimento das famílias e indivíduos vítimas das situações de emergência e calamidades.

A equipe da Vigilância Socioassistencial deverá disponibilizar o formulário e o manual de preenchimento e prestar orientações necessárias de seu preenchimento às equipes, ainda no período de pré-emergência.

A Vigilância Socioassistencial do município, como ação preventiva, pode analisar o formulário e adequá-lo às especificidades do território caso se faça necessário, para que, diante de uma situação de emergência, os dados sejam coletados de forma ágil e qualificada, possibilitando a proposição de respostas mais efetivas às demandas da população atingida.

b) Atuação durante o evento

● **Apoio na Aplicação do Formulário de Registro de Informações Emergenciais**: para a aplicação do Formulário, é necessário, após treinamento prévio, realizar visitas diárias às localidades atingidas, aos abrigamentos temporários, aos hotéis, pousadas, casas de parentes, entre outros. Orienta-se a aplicação por profissionais de nível superior, preferencialmente com formação em Serviço Social ou Psicologia, tendo em vista a necessidade de escuta qualificada da família/ indivíduo atingido pelo evento.

● Sistematização do Formulário de Registro de Informações Emergenciais e cruzamento das informações com outras bases de dados: o lançamento das informações do Formulário físico em sistema de informação ou planilha para essa finalidade permite a realização de relatórios diários com o perfil e principais demandas da população atingida para uma atuação mais ágil e assertiva da gestão municipal e de outros atores envolvidos.

c) Atuação pós-emergência

● **Participar de Grupo (ou comitê, comissão) Municipal Intersetorial de Risco:** a participação da Vigilância nos comitês ou grupos intersetoriais criados para as deliberações e orientações das equipes nas ações de resposta e para o planejamento, acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas. Nesses espaços, a representação da Vigilância deve se atentar para as necessidades de informações sobre a situação de emergência vivenciada, como dados de localização, quantidade de atingidos, quantidade de evacuados, entre outros. É importante apoiar também na construção fluxos contínuos de encaminhamentos às demandas emergenciais da população atingida. Neste Plano de Ação estão disponíveis os fluxos elaborados pelas equipes das Unidades de Atendimento junto com a equipe da Vigilância Socioassistencial.

● **Cruzamento e análise de Informações:** após a identificação e acesso às bases de dados existentes, a associação dos dados, tendo como referência a análise e diagnóstico permitirá conhecer a realidade e dimensão do evento e seus desdobramentos para o SUAS. Essas informações permitem ainda, a localização (busca ativa) dos públicos prioritários em situação de vulnerabilidades e risco atingidos, que devem ser incluídos nas ações de prevenção e acompanhamento familiar.

6 – Considerações Finais:

As situações de Calamidade Pública e Emergência tem sido mais frequentes devido a ação do homem no seu meio ambiente ou causas naturais vinculadas a mudanças climáticas ou outras ações naturais, que podem causar danos humanos ou ambientais. Tais ocorrências atingem de forma mais drástica as pessoas e famílias em situação vulnerabilidade e risco social, pois as condições de renda, moradia, saneamento básico, educação, saúde, entre outras são agravadas diante de situações de emergência e calamidade e, consequentemente, impactam diretamente na capacidade dessas famílias na reorganização e reconstrução de seus projetos de vida.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessas situações é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração de Planos de Ação. A execução do Plano de Ação do SUAS em Situação de Emergências e Calamidades Públicas vem atender as necessidades inerentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009. Importante ressaltar que as ações intersetoriais e a atribuição de cada política intersetorial garantem o atendimento às famílias e articula de forma integrada as provisões e as propostas de intervenção no sentido de garantir o acesso aos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal/88.

Nessas situações, o SUAS, como política pública que se faz através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tem papel fundamental e atribuições específicas, devendo atuar de forma a garantir as provisões e seguranças afiançadas pelo Sistema, para não incorrer no risco de proceder de forma assistencialista ou pontual.

Importante ressaltar que este Plano de Ação poderá sofrer alterações, no sentido de propor ações identificadas como processo de melhoria e de proposição de novas respostas eficazes para o atendimento as famílias e indivíduos com a proposta de garantia do acesso aos direitos socioassistenciais e a proteção social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e Defesa Civil. Brasília, 2017. Disponível em:

http://www.defesacivil.mg.gov.br/images/documentos /Defesa%20 Civil/manuais /GLOSSARIO -Dicionario-Defesa-Civil.pdf . Acesso em: 02 de jul. 2019.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres. Brasília, 2013. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sdh/protocolonacionalconjuntoprotecaointegralriscosedesastressdh2013.pdf . Acesso em: 03 de jul. 2019.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019. Disponível em: https://portalamm.org.br/municipios-podem-pedir-reconhecimento-para-situacoes-de-emer gencia-ou-calamidade/#:~:text=O%20munic%C3%ADpio%20que%20estiver%20em,Prote % C3 %A7%C3%A3o%20e%20Defesa%20Civil%20%E2%80%93%20SEDEC. Acesso em: 25 de set. 2019.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf Acesso em: 27 de set. 2019.

Ministério do Desenvolvimento Social. Blog da rede SUAS. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/ Acesso em: 30 de out. 2019.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-90-de-3-de-setembro-2013/#:~:text=% C2%A7%201%C2%BA%20A%20execu%C3%A7%C3 %A3o%20do ,de%20emerg%C3%AAncia%2C%20conforme%20a%20necessidade. Acesso em: 06 de set. 2019.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cit-n-31-de-25-de-novembro-de-2025-673561382;

Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome, Resolução CNAS Nº 223, de 18 de fevereiro de 2026 – https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-223-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616494;

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Elaboração do Plano de Contingência, livro base. Brasília, 2017. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II---Plano-de-Contingencia---Livro-Base.pdf Acesso em: 05 de set. 2019.

PLANCON – Plano de Contingência em Situações de Emergência e Calamidades do Município de Macaé, 2025/2026.

Gestão de Desastres, Decretação e Reconhecimento Federal e Gestão de Recursos Federais em Proteção e Defesa Civil. Brasília, 2017. Disponível em: Módulo III - RESPOSTA - Livro_Base.pdf (defesacivil.es.gov.br). Acesso em: 30 de jun. 2019.

_____.

Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos. Disponível em: http://www.integracao.gov.br/documents/3958478/0/I+-+Gestao+de+Risco+-+Livro+Base_.pdf/7f00f4ac-14ba-4813-b3d3-561a703d62a7 Acesso em: 29 de jun. 2019.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016. Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/24789597/do1-2016-12-22-instrucao-normativa-n-2-de-20-de-dezembro-de-2016--24789506 Acesso em: 03 de set. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social. Brasília, 2007. Disponível em:Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. - CFP | CFP /. Acesso em: 22 de junho de 2022. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL.

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 2011. Disponível em: Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf Acesso em: 19 de agosto. 2022.

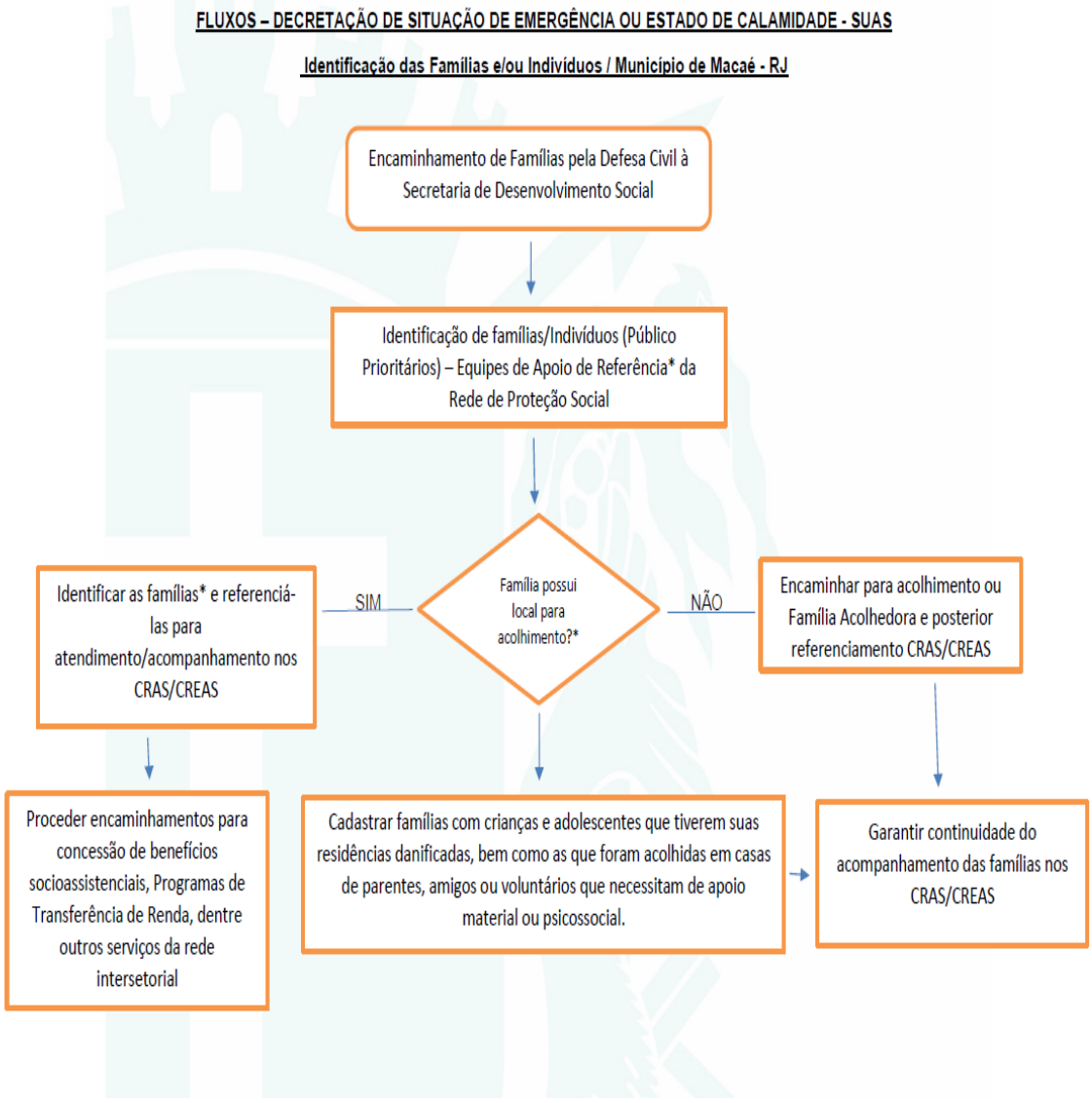
Conheça seus direitos: Cartilha de orientação para os atingidos pelo rompimento da barragem da Vale em Brumadinho, 2019. Disponível em: cartilha_brumadinho290.pdf (oabmg.org.br). Acesso em: 19 de agosto de 2022.

ANEXOS

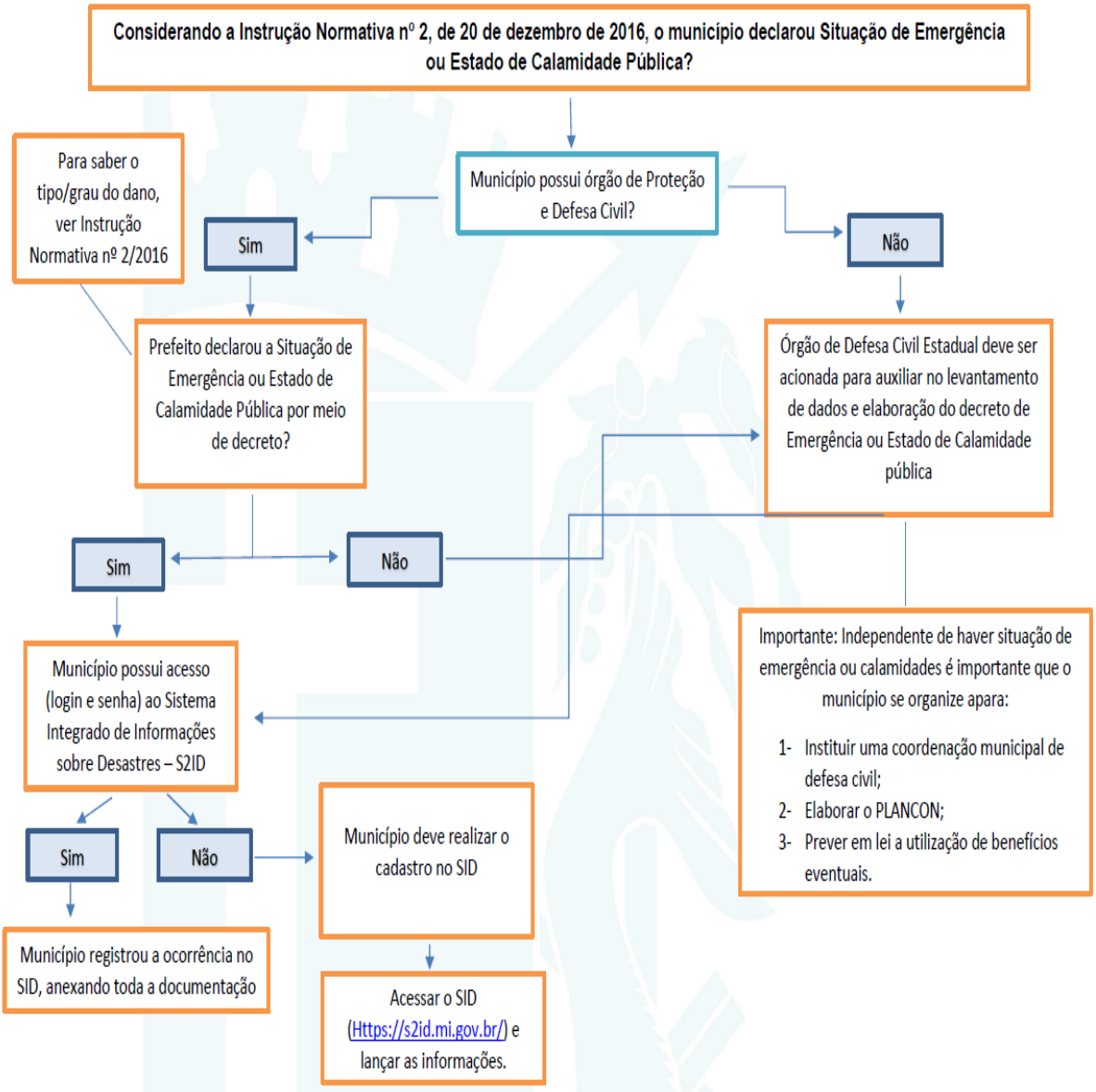
- Fluxo externo e interno da Assistência Social.
- Abrigamento provisório - Atendimento às pessoas atingidas em função de emergências ou calamidades;

- Ficha de acautelamento de bens;
- Formulário de Cadastro do Desabrigado;
- Formulário Nacional para Registro de Família e Indivíduos;
- Acionamento do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências;
- Mapeamento de Alojamento Provisório.
- Resolução CNAS 223, de 18 de fevereiro de 2026 Cofinanciamento Federal;

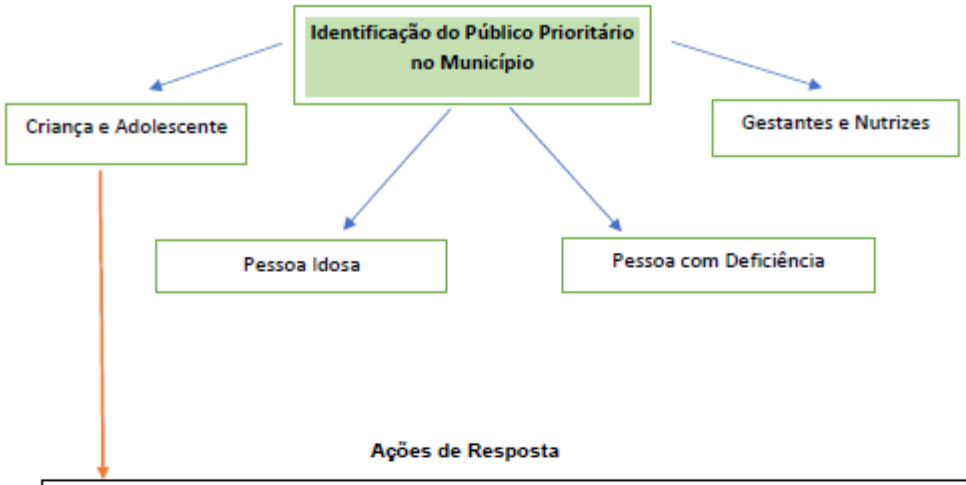
ANEXOS – FLUXOS


FLUXOS – DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE - SUAS
Identificação das Famílias e/ou Indivíduos / Município de Macaé - RJ
Encaminhamento de Famílias pela Defesa Civil à Secretaria de Desenvolvimento Social
Identificação de famílias/Indivíduos (Público Prioritários) – Equipes de Apoio de Referência* da Rede de Proteção Social
Família possui local para acolhimento?*
SIM
NÃO
Identificar as famílias* e referenciá-las para atendimento/acompanhamento nos CRAS/CREAS
Encaminhar para acolhimento ou Família Acolhedora e posterior referenciamento CRAS/CREAS
Proceder encaminhamentos para concessão de benefícios socioassistenciais, Programas de Transferência de Renda, dentre outros serviços da rede intersetorial
Cadastrar famílias com crianças e adolescentes que tiverem suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários que necessitam de apoio material ou psicossocial.
Garantir continuidade do acompanhamento das famílias nos CRAS/CREAS

FLUXOS


Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, o município declarou Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública?
Município possui órgão de Proteção e Defesa Civil?
Sim
Não
Para saber o tipo/grau do dano, ver Instrução Normativa nº 2/2016
Prefeito declarou a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública por meio de decreto?
Órgão de Defesa Civil Estadual deve ser acionada para auxiliar no levantamento de dados e elaboração do decreto de Emergência ou Estado de Calamidade pública
Sim
Não
Importante: Independente de haver situação de emergência ou calamidades é importante que o município se organize apara:
1- Instituir uma coordenação municipal de defesa civil;
2- Elaborar o PLANCON;
3- Prever em lei a utilização de benefícios eventuais.
Município possui acesso (login e senha) ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID
Sim
Não
Município deve realizar o cadastro no SID
Município registrou a ocorrência no SID, anexando toda a documentação
Acessar o SID (Https://s2id.mi.gov.br/) e lançar as informações.

Ações Iniciais (Assistência Social) após a Decretação da Situação de Emergência ou Calamidade



Ações de Resposta

• Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às crianças, adolescentes e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores, contratações emergenciais, entre outras;

• Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão das famílias e de crianças adolescentes nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

• Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com crianças e adolescentes desabrigados e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

• Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com crianças e adolescentes;

• Encaminhar provisoriamente crianças e adolescentes com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária, ou, excepcionalmente pelo conselho tutelar, desde que com comunicação ao juizado e defensoria pública, respeitando, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;

• Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de crianças e adolescentes desacompanhados, com vistas à reintegração familiar;

• Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente crianças e adolescentes desacompanhados, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora ou do serviço de proteção social especial do suas, e das varas da infância e juventude;

• Cadastrar famílias com crianças e adolescentes que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial;

• Garantir a continuidade do acompanhamento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, bem como das novas situações que possam ocorrer que demandem acompanhamento pela equipe desta unidade de referência do suas;

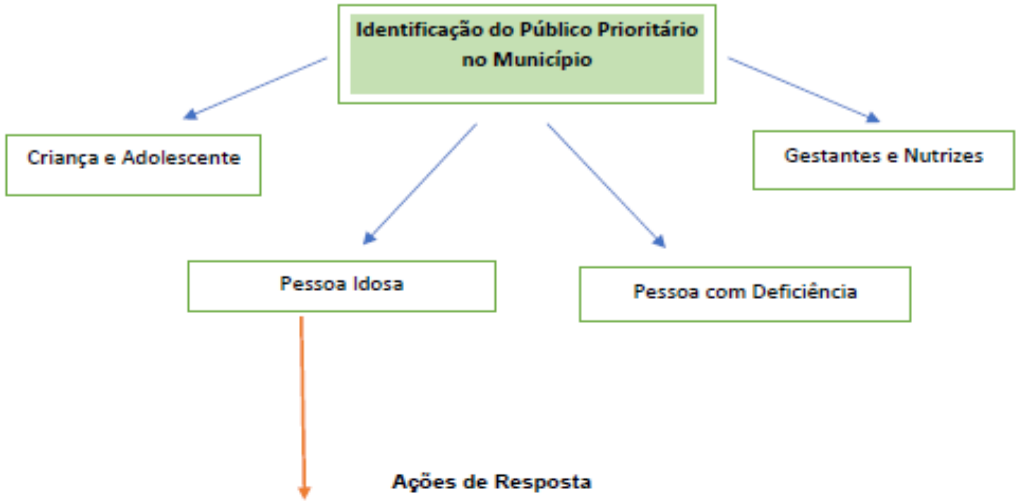
• Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;

• Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso; e

• Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

(Fonte: Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013).

Ações Iniciais (Assistência Social) após a Decretação da Situação de Emergência ou Calamidade

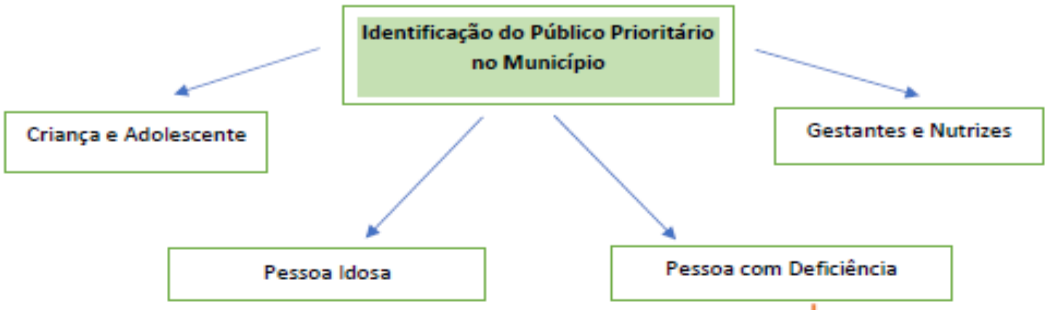


Ações de Resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas idosas e famílias afetadas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores e contratações emergenciais;
- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas idosas desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e com os conselhos e movimentos sociais locais que trabalham com as pessoas idosas;
- Assegurar a permanência de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com as pessoas idosas;
- Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente pessoas idosas desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora ou do serviço de proteção social especial do SUAS;
- Encaminhar provisoriamente as pessoas idosas com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária ou pelo conselho municipal, desde que comunicada a Defensoria Pública respeitada, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem;
- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa da pessoa idosa desacompanhada, com vistas à reintegração familiar;
- Cadastrar famílias com pessoas idosas que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou psicossocial;
- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas idosas ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;
- garantir acompanhamento psicossocial para pessoas idosas que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso;
- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

(Fonte: Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013).

Ações Iniciais (Assistência Social) após a Decretação da Situação de Emergência ou Calamidade



Ações de Resposta

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;

- Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão de pessoas com deficiência e suas famílias no cadastro único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas com deficiência desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com pessoas com deficiência;

- Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;

- Acompanhar as famílias selecionadas e capacitadas para acolherem temporariamente pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, por meio dos profissionais do serviço de família acolhedora, do serviço de proteção social especial do SUAS e da Justiça competente;

- Cadastrar pessoas com deficiência e suas famílias que tiveram suas residências danificadas, bem como as que foram acolhidas em casas de parentes, amigos ou voluntários e que necessitam de apoio material ou atendimento social;

- Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de pessoas com deficiência ou suas famílias e para eventuais benefícios sociais;

- Garantir acompanhamento psicossocial para pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares, bem como proceder encaminhamentos para eventual concessão de benefícios sociais;

- Desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiência nos serviços;

- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC da assistência social enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

- Tomar as medidas necessárias para garantir a antecipação do cronograma de pagamento, e mediante opção do beneficiário, o pagamento de uma renda mensal do benefício ao beneficiário do BPC;

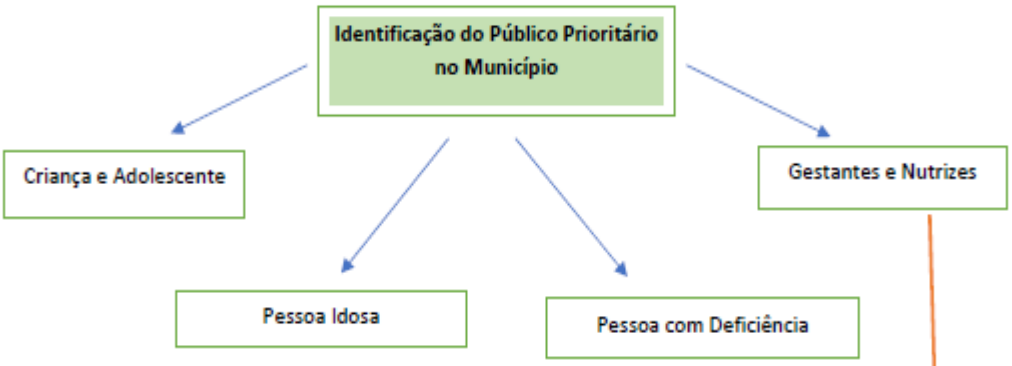
- Acompanhar o processo de antecipação do pagamento do BPC, nos casos de estado de calamidade pública decorrentes de desastres naturais, reconhecidos pelo Governo Federal, aos beneficiários domiciliados nos Municípios atingidos, enquanto durar a situação;

- Orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício;

- Possibilitar meio de identificação do beneficiário do BPC que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefícios.

(Fonte: Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013).

Ações Iniciais (Assistência Social) após a Decretação da Situação de Emergência ou Calamidade



Ações de Resposta

• Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às gestantes e nutrizes, bem como de suas famílias atingidas pelas situações de riscos e desastres;

• Articular as equipes da proteção social básica e da proteção social especial para inclusão de gestantes e nutrizes e suas famílias no cadastro único e nos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;

• Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com gestantes e nutrizes desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;

• Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo da rede socioassistencial, nos abrigos temporários ou acampamentos com gestantes e nutrizes;

• Adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa de pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência intelectual desacompanhadas, com vistas à reintegração familiar;

• Apoiar a promoção do atendimento prioritário e humanizado às gestantes, de acordo com a idade gestacional, bem como o início ou continuidade do acompanhamento pré-natal, inclusive com oferta de medicamentos necessários e cuidados de saúde para gestantes de risco habitual e alto risco;

• Apoiar a disponibilização de atendimento seguro e humanizado à mulher durante a gestação e no momento do parto, incluindo transporte seguro, quando necessário;

• Apoiar a identificação e a quantificação de lactantes, promovendo ações de orientação e apoio, visando a não interrupção da amamentação, pelo período recomendado, assegurada a devida proteção a seus dados pessoais.

(Fonte: Protocolo Nacional Conjunto Para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013).

Abrigamento Provisório

Atendimento às Pessoas Atingidas em Função de Situações de Emergência ou Calamidade

GRUPO ASSISTENTE SOCIAL

- Orientar as famílias quanto aos seus direitos garantidos constitucionalmente;
- Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades, limitações e consequências das situações apresentadas;
- Realizar o levantamento socioeconômico das famílias a fim de informar às autoridades locais a real situação dos acolhidos;
- Facilitar recursos para a viabilização das famílias ao retorno da vida cotidiana;
- Encaminhar as famílias para programas de assistência disponíveis no município;
- Acionar os órgãos de defesa (Conselho Tutelar, Ministério Público) quando os direitos das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência não forem respeitados;
- Orientar e facilitar o procedimento para retirada de documentação que porventura tenha sido perdida ou destruída em decorrência do desastre;
- Orientar e facilitar o procedimento para retirada de benefícios socioassistenciais (BPC, BF, aluguel social - se previsto na legislação municipal);
- Orientar quanto ao sepultamento gratuito, caso a situação assim exija

GRUPO PSICÓLOGOS

- Avaliar e mobilizar os recursos de saúde mental disponíveis no município;
- Auxiliar no diagnóstico de transtornos psiquiátricos que porventura surjam no decorrer do abrigo, bem como encaminhar aos Serviços de Saúde Mental, caso necessário;
- Prevenir, na medida do possível, transtornos psíquicos, através de atuações como: prover informações, possibilitar a expressão de vivências e sentimentos, escutar de forma acolhedora, implicar a comunidade no processo de elaboração das perdas e reconstrução da vida, favorecer o relacionamento entre pessoas próximas e a coesão familiar;
- Identificar sujeitos e grupos vulneráveis e dedicar-lhes atenção especial;
- Atuar no manejo das reações inesperadas, das alarmantes e dos transtornos decorrentes direta ou indiretamente do desastre.

Fonte: Administração de Abrigos Temporários. Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro, 2006.

Outras Informações Importantes:

- **Triagem social:** acolhida inicial dos desabrigados; entrevista com o objetivo de: coletar dados para análise da situação da família; coletar informações que viabilizem o retorno das famílias para suas vidas cotidianas; iniciar as orientações gerais sobre o funcionamento do abrigo;
- **Agentes psicossociais:** voluntário capacitado para atuar em situações de desastre, prestando apoio social e psicológico às comunidades desabrigadas;
- **Ações continuadas:** é importante que seja assegurada a continuidade da rotina dos serviços socioassistenciais em funcionamento no município.

ANEXO VI – FICHA DE ACAUTELAMENTO DE BENS

FICHA DE ACAUTELAMENTO DE BENS

NOME DO PROPRIETÁRIO: _____

BENS ACAUTELADOS (especificar tipo, característica e nº de série do bem caso tiver)

_____

_____

_____

_____

DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO _____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACAUTELAMENTO:

_____

FICHA DE ACAUTELAMENTO DE BENS

NOME DO PROPRIETÁRIO: _____

BENS ACAUTELADOS (especificar tipo, característica e nº de série do bem caso tiver)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO _____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACAUTELAMENTO:

_____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS DESABRIGADOS

MUNICÍPIO_____ **ABRIGO** _____**Data** ___/____/___

CADASTRO DOS DESABRIGADOS

Nº de registro	NOME	IDADE	SEXO	OBSERVAÇÕES
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				

SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Número do Formulário:
|_|_|_|_|_|_|

FORMULÁRIO NACIONAL PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO SUAS

Bloco I - Identificação da Emergência *(Múltipla escolha)*

|_| 1. **Seca** (estiagem, falta de chuvas, seca)
|_| 2. **Enxurradas**
|_| 3. **Inundações/Enchentes**
|_| 4. **Alagamentos**
|_| 5. **Tempestades** (Granizo, Vendaval, Chuvas intensas, Temporal, Aguaceiros)
|_| 6. **Incêndios Urbanos** (em aglomerados residenciais, parques, depósitos, indústrias)
|_| 7. **Colapso de edificações** (desabamentos, queda de edifício civil, pontes, prédios, viadutos)
|_| 8. **Rompimento/colapso de barragens**
|_| 9. **Deslizamentos** (quedas, tombamentos e rolamentos de encostas, pedras, barreiras)
|_| 10. **Erosão** (de margem fluvial, costeira/marinha, continental)
|_| 11. **Epidemias** (doenças infecciosas – virais, bacterianas, parasíticas, fúngicas)
|_| 12. **Retirada preventiva de famílias ou indivíduos de suas moradias** em função de eventos dos quais decorram danos humanos e materiais.
|__| 13. **Outros.** Qual/ Quais?_____

14. **NOME DA SITUAÇÃO vinculada ao estado DE EMERGÊNCIA ou CALAMIDADE PÚBLICA:**_____

15. **Município em que está sendo aplicado este Formulário:**_____ **16. UF:**____

SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Número do Formulário:
|_|_|_|_|_|_|

Bloco II – Identificação do Responsável pela Informação *(respondente)*

1 **Nome Completo:**_____
2 Apelido (caso seja relevante) **ou Nome Social:**_____
3 **Data de Nascimento:**____/____/_____ 4 **CPF:**_____._____._____-____ 5 **RG:**_____
6 **NIS:**_____ 7 **Raça/Cor:** | | **1.** Branca; **2.** Preta; **3.** Parda; **4.** Amarela; **5.** Indígena; **6.** Não declarado
8 **Nacionalidade:**_____ 9 **Naturalidade:**_____ 10 **UF:**____
11 **Endereço** (Rua/Avenida):_____ 12 nº:_____
13 **Bairro:**_____ 14 **Complemento:**_____
15 **UF:**____ 16 **Município:**_____
17 **E-mail:**_____ 18 **Telefone para contato:** (____)_____

19. O(a) Responsável pela informação é componente da família? ( ) Sim ( ) Não
20. Se é componente da família, o(a) responsável pela informação é Referência Familiar*? ( ) Sim ( ) Não

***Para este questionário, referência familiar é apenas a pessoa de referência para os membros da família, quem responde pela família. Só é possível ter uma referência familiar para cada família.**

21. Se não, informe o nome completo da referência familiar:_____

22. Quantos componentes há na família? Nº total de pessoas:_____

Bloco III - Identificação da Composição Familiar

Número do Formulário:

|_|_|_|_|_|_|_|

*Considerecomointegrante(s)dafamíliatoda(s)a(s)pessoasquereside(m)emumamesmamoradia. **Inicie o preenchimento pela Referência Familiar.**
** Informe a composição familiar antes da situação de emergência, incluindo pessoas mortas ou desaparecidas durante o ocorrido.
*** Caso a família tenha mais de 5 pessoas, utilize uma nova cópia deste bloco (Bloco III – Identificação da Composição Familiar).
****Caso a mãe de um dos indivíduos seja alguém já listado, informe apenas o Número da pessoa na variável "7. NOME COMPLETO DA MÃE".

1. Nº da Pessoa	2.NOME COMPLETO	3.PARENTESCO	4. DATA DE NASCIMENTO	5.SEXO	6.RAÇA/ COR	7.NOME COMPLETO DA MÃE
		|_|_|	__/__/____	|_|	|_|	
		|_|_|	__/__/____	|_|	|_|	
		|_|_|	__/__/____	|_|	|_|	
		|_|_|	__/__/____	|_|	|_|	
		|_|_|	__/__/____	|_|	|_|	

- **4. Parentesco em relação a referência familiar:** **1.** Referência Familiar; **2.** Cônjuge ou companheiro(a); **3.** Filho(a); **4.** Enteado(a); **5.** Neto(a) ou Bisneto(a); **6.** Pai ou mãe; **7.** Sogro ou sogra; **8.** Irmão ou irmã; **9.** Genro ou nora; **10.** Outro parente; **11.** Não parente.
- **5. Sexo: F** Feminino, **M** Masculino
- **6. Raça/Cor: 1.** Branca; **2.** Preta; **3.** Parda; **4.** Amarela; **5.** Indígena; **6.** Não declarado

1.Nº da Pessoa	8.CPF (11 números)	9.NIS (11 números)	NACIONALIDADE/NATURALIDADE			13.ESCOLARIDADE/ ÚLTIMA SÉRIE QUE CONCLUIU	14.CONDIÇÃO NA OCUPAÇÃO	15.PESSOA COM DEFICIÊNCIA	16.TELEFONE (Caso não possua, informe "0")
			10.PAÍS	11.MUNICÍPIO	12.UF				
					|_|_|	|_|_|	|_|_|	|___|	( )
					|_|_|	|_|_|	|_|_|	|___|	( )
					|_|_|	|_|_|	|_|_|	|___|	( )
					|_|_|	|_|_|	|_|_|	|___|	( )
					|_|_|	|_|_|	|_|_|	|___|	( )

- **13.Escolaridade/ Último série que concluiu: 00** Nunca frequentou escola **01** Analfabeto **02** Creche **03** Educação Infantil **11** 1º ano E. Fundamental **12** 2º ano E. Fundamental **13** 3º ano E. Fundamental **14** 4º ano E. Fundamental **15** 5º ano E. Fundamental **16** 6º ano E. Fundamental **17** 7º ano E. Fundamental **18** 8º ano E. Fundamental **19** 9º ano E. Fundamental **21** 1º ano E. Médio **22** 2º ano E. Médio **23** 3º ano E. Médio **30** Superior Incompleto **31** Superior Completo **40** EJA Ensino Fundamental **41** EJA Ensino Médio **99** Outros
- **14. Condição na Ocupação: 1.** Não Trabalha; **2.** Trabalhador por conta própria (bico, autônomo); **3.** Empregado sem carteira de trabalho assinada; **4.** Empregado com carteira de trabalho assinada; **5.** Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada; **6.** Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada; **7.** Trabalhador não-remunerado; **8.** Militar ou servidor público; **9.** Empregador; **10.** Estagiário; **11.** Aprendiz (em condição legal).
- **15. Pessoa com deficiência: S** Sim **N** Não

Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Número do Formulário:
|_|_|_|_|_|_|

Bloco V – Agravos Decorrentes da Situação de Emergência

Em caso de resposta "Sim" nas perguntas a seguir, indique o número da pessoa, conforme registro no "Bloco II – Identificação da Composição Familiar**"*

1. Em decorrência da Situação de Emergência, houve óbito na família? ( ) Não ( ) Sim
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): |___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|;|___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|

2. Em decorrência da Situação de Emergência, há pessoas da família desaparecidas? ( ) Não se aplica. ( ) Não ( ) Sim.
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): |___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|;|___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|

3. Em decorrência da Situação de Emergência, a família perdeu a fonte de renda(emprego, trab. informal, comércio, plantação, etc.)?
( ) Não se aplica. ( ) Não ( ) Sim.
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): |___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|;|___|___| ; |___|___| ; |___|___| ; |___|___|

4. Em decorrência da Situação de Emergência, a família perdeu bens materiais (móveis, eletrodomésticos, utensílios, etc.)?
( ) Não se aplica. ( ) Não ( ) Sim. Quais? _____
_____

5. Em decorrência da Situação de Emergência, algum componente familiar teve algum agravo de saúde?
( ) não ( ) sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual agravo: _____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual agravo: _____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual agravo: _____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual agravo: _____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual agravo: _____

6. Descreva outros agravos decorrentes da Situação de Emergência, se for necessário:
_____
_____

Bloco VI – Situação de moradia e abastecimento

1. A moradia foi atingida durante a Situação de Emergência?
( ) Não
( ) Sim, está completamente inabitável
( ) Sim, está parcialmente inabitável
( ) Sim, está habitável, mas precisa de reparos
( ) Sim, está habitável e não precisa de reparos

2. O abastecimento de água da moradia na Situação de Emergência é:
( ) Não há abastecimento de água
( ) Rede geral de distribuição
( ) Poço ou nascente
( ) Cisterna
( ) Caminhão-pipa
( ) Outra forma: Qual: _____

3. A situação da família, NA Situação de Emergência é:
( ) Desalojada (está na rua)
( ) Em Abrigo Institucional. Qual? _____
( ) Em Hotel/Pousada. Qual? _____
( ) Em casa de parente/amigo. Qual o nome do amigo? _____
( ) Pagamento de aluguel pelo poder público
( ) No mesmo local de ANTES da situação de emergência

4. Nos casos em que a pessoa não se encontra no endereço informado anteriormente, anote o endereço e contato de onde ela está no momento:
_____
_____
_____
_____

Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Número do Formulário:
|_|_|_|_|_|_|

Bloco VII – Necessidades Imediatas

( ) 1. Roupas ( ) 2. Alimentos ( ) 3. Moradia/Estadia
( ) 4. Medicamentos ( ) 5. Fraldas (Infantis/Geriátricas) ( ) 6. Água
( ) 7. Material de higiene pessoal ( ) 8. Transporte / Locomoção ( ) 9. Documentos
( ) 10. Atendimento psicossocial ( ) 11. Consulta médica ( ) 12. Auxílio na comunicação (Acesso a Telefone/e-mail/rádio)
( ) 13. Outras.

14 Descreva as especificadas das Necessidades Imediatas: _____

Bloco VIII – Informações Adicionais *(Obs.: Caso a família/técnico(s) queira(m) complementar alguma informação)*

Bloco IX – Identificação dos Responsáveis pelo Preenchimento do Formulário

Nome Completo de quem aplicou o Formulário: _____

CPF: _____.____.____-____ Data do Registro: ____/____/_____

Nome Completo do Técnico Responsável: _____

Órgão/Instituição: _____

CPF: _____.____.____-____ Data do Registro: ____/____/_____

Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Número do Formulário:
|_|_|_|_|_|_|_|

17. ( ) É o mesmo endereço do Responsável pela Informação *(caso sim, não precisa preencher os campos de endereço a seguir)*

18. Endereço (Rua/Avenida):_____ 19.nº:_____

20. Bairro:_____ 21. Complemento:_____

22. UF:____ 23.Município:_____ 24.Telefone de contato:(___) _____

25. E-mail:_____

26. A família se reconhece pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (*GPTE)?
( ) Não ( ) Sim. Qual número? |_|_| ; |_|_| ; |_|_| ; |_|_| *(ver códigos abaixo. Permite múltipla marcação)*

* Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: 2. Família Cigana; 3. Família Extrativista; 4. Família de Pescadores Artesanais; 5. Famílias Pertencente à Comunidade de Terreiro; 6. Família Ribeirinha; 7. Família de Agricultores Familiares; 8. Família Assentada da Reforma Agraria; 9. Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário; 10. Família Acampada; 11. Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura; 12. Família de Preso do Sistema Carcerário; 13. Família de Catadores de Material Reciclável; 14. Família Indígena; 15. Família Quilombola; 16. Resgatadas do trabalho análogo ao de escravo; 17. Pessoas em Situação de Rua

Bloco IV – Caracterização da Família

1. A família recebe algum Benefício?
( ) Não ( ) Sim, Bolsa Família ( ) Sim, Benefício de Prestação Continuada- BPC/LOAS
( ) Sim, Benefício Eventual. Qual?_____
( ) Sim, Outro. Qual:_____

*Em caso de resposta **"Sim"** nas perguntas a seguir, indique o número da pessoa, conforme primeira coluna no **"Bloco II – Identificação da Composição Familiar"***

2. Algum componente familiar tem restrição alimentar?
( ) Não ( ) Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) restrição(ões):_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) restrição(ões):_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) restrição(ões):_____

3. Algum componente familiar toma remédio de uso controlado ou contínuo?
( ) Não ( ) Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) remédio(s):_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) remédio(s):_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Qual(is) remédio(s):_____

4. Algum componente familiar necessita de cuidados constantes de outra pessoa?
( ) Não ( ) Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Quais cuidados:_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Quais cuidados:_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Quais cuidados:_____

5. Alguma mulher da família é gestante ou nutriz?
( ) Não ( ) Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_|
Quem? Nº da Pessoa: |_|_|
Quem? Nº da Pessoa: |_|_|

6. Algum componente familiar tem mobilidade reduzida?
( ) Não ( ) Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Devido a:_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Devido a:_____
Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Devido a:_____

*- Caso seja necessário acrescentar informações, utilize o espaço do **"Bloco VII – Informações Adicionais para coletar as demais informações, informando o número de ordem da pessoa"**.*

MAPEAMENTO DE ALOJAMENTO PROVISÓRIO

DATA DA VISITA	

I – CAS:		EQUIPAMENTO:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

NOME:		
TIPO:	◯PRIVADA: ◯ SEM FINS LUCRATIVOS ◯COM FINS LUCRATIVOS ◯PÚBLICA: ◯ MUNICIPAL ◯ESTADUAL ◯FEDERAL	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
VIGILÂNCIA 24H?	◯ NÃO ◯FUNCIONÁRIO RESIDENTE ◯ GUARDA MUNICIPAL ◯VIGILÂNCIA PRIVADA	
REFERÊNCIAS A SEREM ACIONADAS PARA ABERTURA DA INSTITUIÇÃO, EM CASO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:		
NOMES (3 REFERÊNCIAS):		TELEFONES:
1		
2		
3		

III – REDE DE REFERÊNCIA (CONSIDERANDO PROXIMIDADE):

CRAS:	
CREAS:	
UNIDADE DE SAÚDE:	
SUBPREFEITURA:	

IV – CARACTERÍSTICAS (COM BASE NOS PARÂMETROS SEDEC – RJ[1]):

CÔMODO / RECURSO	QUANTIDADE EXISTENTE:	PARÂMETRO:	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA:
DORMITÓRIOS:		2,00 m2 por pessoa	
COZINHA:		15m2 para cada fogão industrial de 6 bocas, que atendem até 250 pessoas	
FOGÃO: ( ) INDUSTRIAL ( ) DOMÉSTICO		15m2 para cada fogão industrial de 6 bocas, que atendem até 250 pessoas	
LAVATÓRIOS:		1 para cada 10 pessoas	
LATRINA:		1 para cada 20 pessoas	
CHUVEIROS:		1 para cada 25 pessoas	
SETOR DE TRIAGEM:	◯Sim ◯Não	20m2	
TANQUE (ROUPAS):		1 tanque para cada 40 pessoas	
REFEITÓRIO:		1,50 m2 por pessoa	
ESPAÇO RECREATIVO:		1,50 m2 por pessoa	
ÁREA COBERTA TOTAL:		4,00 m2 por pessoa	

[1] Fonte: Manual de Administração de Abrigos Temporários elaborado pela Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro Disponível em: <http://www.defesacivil.rj.gov.br/ documentos/sesdec/manual_abrigo_sedec_rj.pdf>. Acesso em 20/10/2019.

V – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

1. HÁ HISTÓRICO DE ALAGAMENTO/DESLIZAMENTO NO ENTORNO?	◯Sim ◯Não
2. A LOCALIZAÇÃO FAVORECE O ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS?	◯Sim ◯Não
3. POSSUI EXTINTORES?	◯Sim ◯Não
4. HÁ ESPAÇO COBERTO E SEGURO, DISTANTE DOS DORMITÓRIOS, PARA EVENTUAL ABRIGO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS?	◯Sim ◯Não
5. É LOCAL ADAPTADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE?	◯Sim ◯Não
6. QUANTIDADE DE RECURSOS LOCAIS: ( ) GELADEIRA ( ) MESAS PARA REFEIÇÃO ( ) TELEVISÃO ( ) COLCHONETES ( ) FREEZER ( ) CADEIRAS PARA REFEIÇÃO ( ) COLCHÕES ( ) BEBEDOURO	
7. LOCAL JÁ FUNCIONOU COMO PONTO DE ABRIGAMENTO?	◯Sim X Não
8. INSTITUIÇÃO DISPONIBILIZA ALGUM OUTRO RECURSO? Não ◯ALIMENTAÇÃO ◯CESTA BÁSICA ◯VESTUÁRIO ◯ROUPA DE CAMA ◯TOALHAS ◯COLCHONETES ◯OUTROS: _____	

VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

XII – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome Completo: **Órgão/Instituição:** **Data do Registro:**

_____

SERVIDOR - MATRÍCULA

REGISTRO FOTOGRÁFICO:

Link: Resolução CNAS:

https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-223-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616494